



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 077

QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 43, DE 1989-CN

Da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1989-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 4.213.471.000,00" para os fins que especifica.

Relator: Deputado João Alves

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 127-CN (nº 415, na origem) submeteu à apreciação do Congresso Nacional, na forma do disposto no art. 61, da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 22, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 4.213.471.000,00, para o atendimento de despesas com manutenção e funcionamento básico dos diversos órgãos da administração pública.

A proposição engloba no seu total — NCz\$ 4.213.471.000,00 — a manutenção de 700 atividades da administração pública, distribuídas entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, constantes do Orçamento Geral da União. Pelos cálculos efetuados, recebem essas atividades apenas 113% como correção das despesas essenciais realizadas e a serem efetuadas até o fim do corrente ano.

É difícil conceber que, com uma inflação de mais de 350%, até agosto, recebam os Poderes da República menos de um terço desse percentual para atender suas necessidades. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por exemplo, constam no projeto com trinta e sete milhões e oitocentos mil cruzados novos, a primeira, e dezenove milhões novecentos e quatorze mil cruzados novos, o segundo, quando precisam de, no mínimo, oitenta e

sessenta milhões, respectivamente, o mesmo ocorrendo com todos os demais órgãos relacionados.

Alegam os setores orçamentários do Governo que o excesso de arrecadação previsto não permite um percentual maior no momento, o que não impede, todavia, de, no futuro, ser feita outra correção, se a receita assim o permitir.

Alguns colegas, inadvertidamente, fizeram emendas (140 ao todo), destacando verbas para projetos ou atividades não mencionadas, ou retirando parcela da minguada correção concedida aos órgãos, ou ainda aumentando a despesa sem fonte de custeio. Somos obrigados, muito a contra-gosto, a rejeitá-las, aproveitando apenas algumas, de remanejamento, que não alteram a despesa, sugerindo à Assessoria que as emendas rejeitadas agora sejam separadas para aproveitamento na primeira proposição de Crédito Suplementar que objetive aumento de arrecadação e de despesas, para evitar maior frustração que hoje envolve os nossos colegas.

Vale dizer que os recursos destinados à manutenção de serviços, de pessoal e de várias centenas de outras atividades obrigatórias e permanentes da Administração Pública, sobem à proporção de 1,25% ao dia, por se tratar de obrigações diárias, cujo numerário é sacado e sobre o saldo devedor, aplicados os juros e a correção (saque a descoberto). O prejuízo, portanto, é de 1,25% ao dia sobre despesa não autorizada pelo Congresso.

Daí a necessidade de urgência na tramitação deste projeto, para evitar que os recursos encurtem rapidamente e o Governo se veja obrigado a mandar constantemente ao Congresso, pedidos de créditos suplementares. Tudo isso ocorre porque a Constituição proíbe a correção orçamentária pelo Poder Execu-

tivo, elevando, assim, o prestígio e o poder do Congresso e da própria Comissão Mista de Orçamento, cabendo-nos, em consequência, entender a grande responsabilidade que nos cabe no desempenho dessa tarefa para não prejudicar a administração, o povo e o País.

Vale, ainda, considerar que existem algumas incorreções no projeto de lei, que precisam ser acertadas. Uma é observada pelo ilustre Deputado Francisco Dornelles na Emenda nº 140 que apresenta: ele sugere a supressão do inciso I do art. 4º, por ser inócuo, desnecessário e por contrariar o espírito do projeto de lei. Outras são identificadas pela própria Secretaria de Orçamento e Finanças — SOF/Seplan, que em ofício à Assessoria-Geral da Comissão de Orçamento, solicita algumas correções. Em parte, essas correções estão de acordo com o que propõe a Emenda nº 003, do nobre Deputado Nasser Almeida, e esta, com a inclusão, por lhe ser mais própria, no Minter, onde agora se localizam atividades assistenciais do tipo Seac, LBA, Funabem, etc., de dotação que, por nossa iniciativa, mediante emenda ao Orçamento, foi incluída para assistência no MEC. As alterações não aumentam a despesa pois representam a transferência de recursos de uma classificação para outra, sem criar despesa nova ou ônus para nenhuma das partes.

Assim, apresentamos substitutivo que incorpora essas correções que precisam ser feitas, considerando aprovadas as Emendas nºs 003 (parcialmente) e 140.

Voto

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22/89-CN, de Crédito Adicional para atendimento a despesa de manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da ad-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem. 2.200-exemplares.

ministração pública, nos termos do substitutivo que apresentamos, não aumentando a despesa e so alterando a proposição, no que tange ao processo legislativo, para efeito prático de sua execução. Aproveitamos a Emenda nº 140 e, em parte, a de nº 003, rejeitando as demais.

É o parecer

Sala da Comissão Mista de Orçamento, 5 de setembro de 1989. — Deputado *João Alves*, Relator — Deputado *Cid Carvalho*, Presidente.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 22, DE 1989 — CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 4.227.302.914,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) créditos suplementares no valor de NCz\$ 3.824.994.100,00 (três bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil e cem cruzados novos), para atender despesas com manutenção e funcionamento básico de órgãos relacionados no Anexo I desta lei, inclusive das respectivas entidades supervisionadas.

Parágrafo único. Os créditos constantes deste artigo atenderão exclusivamente aos projetos e atividades especificados no Anexo II desta lei, respeitado o limite máximo fixado para cada órgão no Anexo I de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), créditos especiais até o limite de NCz\$ 402.308.814,00 (quatrocentos e dois milhões, trezentos e oito mil e oitocentos e quatorze cruzados novos), para atender despesas com a atividade "Apoio ao Estudante Carente" na Secretaria Geral do Ministério do Interior no valor de NCz\$ 30.158.814,00 (trinta milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze cruzados novos), e para atender despesas com manutenção e funcionamento básico da Secre-

taria Especial de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, inclusive de sua respectiva entidade supervisionada, no valor de NCz\$ 372.150.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e cento e cinquenta mil cruzados novos).

Parágrafo único. Os créditos da Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia da Presidência da República constantes deste artigo atenderão exclusivamente às atividades especificadas no Anexo III desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento do disposto nos artigos anteriores decorrerão da anulação de NCz\$ 13.831.914,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil e novecentos e quatorze cruzados novos) da atividade "Apoio ao Estudante Carente" da Secretaria Geral do Ministério da Educação constante da Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989, e do excesso de arrecadação proveniente das seguintes fontes:

I — recursos ordinários do Tesouro — NCz\$ 2.954.634.000,00 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões e seiscentos e trinta e quatro mil cruzados novos);

II — recursos da contribuição do Fundo de Investimento Social — Finsocial — NCz\$ 1.258.837.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e oito milhões e oitocentos e trinta e sete mil cruzados novos).

Art. 4º Na abertura dos créditos autorizados nos artigos 1º e 2º desta lei serão observadas as seguintes condições:

I — impossibilidade de suplementação de elementos de despesa relativos a pessoal e encargos sociais, encargos e amortização da dívida e demais despesas de capital;

II — impossibilidade de consignação de recursos para celebração de novos contratos de locação de mão-de-obra, consultoria de qualquer espécie, publicidade e propaganda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Congresso Nacional, 5 de setembro de 1989. — Deputado *Cid Carvalho*, Presidente — Deputado *João Alves*, Relator.

ANEXO I

NCz\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº , DE / /1989		RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (LIMITE MÁXIMO)	
01000	- CÂMARA DOS DEPUTADOS	37.884.000	
02000	- SENADO FEDERAL	19.914.000	
03000	- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	4.720.000	
04000	- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	4.434.000	
05000	- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3.586.000	
06000	- JUSTIÇA MILITAR	2.385.000	
07000	- JUSTIÇA ELEITORAL	19.617.000	
08000	- JUSTIÇA DO TRABALHO	28.552.000	
09000	- JUSTIÇA FEDERAL	14.044.000	
10000	- JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	7.268.000	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO BÁSICO DE ÓRGÃOS		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO A LEI Nº , DE / /1989		SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DO TESOUREIRO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (LIMITE MÁXIMO)
11000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	118.655.000
	GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	14.159.000
	SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL	19.900.000
	SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES	6.564.000
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	23.198.000
	CONSULTORIA-GERAL DA REPÚBLICA	99.000
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	54.735.000
12000	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	289.339.000
13000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	209.535.000
14000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	6.005.000
15000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	977.040.100
16000	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	252.103.000
17000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	212.538.000
19000	MINISTÉRIO DO INTERIOR	90.921.000
20000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	27.656.000
21000	MINISTÉRIO DA MARINHA	178.373.000
22000	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	34.854.000
23000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.380.000
24000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	98.513.000
25000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	674.211.000
26000	MINISTÉRIO DO TRABALHO	21.275.000
27000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	178.650.000
28000	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	2.675.000
30000	TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	7.505.000
	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR	7.505.000
31000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	33.055.000
33000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO	216.689.000
34000	MINISTÉRIO DA CULTURA	28.752.000
38000	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	6.866.000
T O T A L		3.824.994.100

ANEXO II

RELATÓRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO BÁSICO		
ANEXO A LEI Nº , DE / /1989		CRÉDITO SUPLEMENTAR
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	
ÓRGÃO	PROJETOS/ATIVIDADES	
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	
	AÇÃO LEGISLATIVA	
	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS LEGISLATÓRIOS	
02000	SENADO FEDERAL	
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	
	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	
	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DE OUTROS BENS PATRIMONIAIS	
	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	
	AÇÃO LEGISLATIVA	
	MANUTENÇÃO DO CENTRO GRÁFICO	
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	
	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	
	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	

RELACÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO BÁSICO			ANEXO A LEI N. . DE / /1989		CÓDIGO SUPLEMENTAR	
CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO				
ÓRGÃO	PROJETOS/ATIVIDADES					
04000		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL				
	2.004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	2.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS				
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	2.018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES				
	2.019	SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÕES				
	2.227	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DE UNIDADES HABITACIONAIS				
05000		SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	2.004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	2.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS				
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	2.018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES				
	2.019	SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÕES				
	2.227	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DE UNIDADES HABITACIONAIS				
06000		JUSTIÇA MILITAR				
	2.004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	2.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS				
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	2.018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES				
	2.227	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DE UNIDADES HABITACIONAIS				
07000		JUSTIÇA ELEITORAL				
	2.004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				
	2.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS				
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	2.018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES				
08000		JUSTIÇA DO TRABALHO				
	2.004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA				
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	2.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS				
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	2.018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES				
09000		JUSTIÇA FEDERAL				
	2.004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	2.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS				
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	2.018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES				
	2.220	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA				
	2.230	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
	2.240	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MICROFILMAGEM				
	2.567	ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL				
10000		JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS				
	2.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS				
	2.018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES				
11000		PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA				
	1.140	REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL				
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
	2.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL				
	2.003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA				
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO				
	2.012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
	2.014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
	2.051	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA				
	2.052	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS				
	2.169	PRODUÇÃO DE PROGRAMAS E MATERIAIS				
	2.203	PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO				
	2.230	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
	2.233	REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS				
	2.234	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
	2.245	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE VIGILÂNCIA				
	2.242	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO GERAL				
	2.243	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO SERVIDOR PÚBLICO				
	2.260	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACÕES SOCIAIS				
	2.276	DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMACÕES				
	2.297	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SERVIÇO MILITAR				
	2.298	MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA				
	2.299	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS				
	2.301	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS				
	2.304	PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRAS DE DOMÍLIO				
	2.305	PESQUISAS E ANÁLISES ESTATÍSTICAS				
	2.306	PESQUISAS E ANÁLISES GEOGRÁFICAS, CARTOGRAFICAS E DE MEIO AMBIENTE				
	2.381	CAPTAÇÃO E DIFUSÃO DE NOTÍCIAS				
	2.406	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIA NA ÁREA NUCLEAR				
	2.407	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO NUCLEAR				
	2.408	SEGURANÇA NUCLEAR				
	2.479	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EMISSORAS				
	2.649	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS				
	2.709	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA FÍSICO-QUÍMICA				
	4.006	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CEADAP				
	4.007	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP				
	4.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE INFORMÁTICA				
12000		MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	2.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				
	2.023	APOIO AO PROCESSO DE PLANEJAMENTO				
	2.042	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	2.047	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL				

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS

ANEXO A I P. N.

DE 1 / 1989

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO
ÓRGÃO	PROJETOS/ATIVIDADES	
	2.048	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
	2.050	ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES
	2.051	DINAMIZAÇÃO DA CARTEIRARIA
	2.056	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FATOR DE CUSTO
	2.102	FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
	2.105	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES AERIAS
	2.106	MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL MÉDICO
	2.107	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DO TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS
	2.108	MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS DE AERONAVES
	2.109	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA
	2.111	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL CONTRA INCÊNDIO
	2.113	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE
	2.114	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A AERÓCLUBES E ESCOLAS DE AVIAÇÃO CIVIL
	2.116	FUNCIONAMENTO DE AEROPORTOS
	2.117	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO VÔO
	2.207	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUSIN
	2.233	REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
	2.713	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL BÁSICO
13000		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
	1.045	PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
	1.046	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METEOROLÓGICO
	1.199	FORTALECIMENTO DO SECTOR PESQUEIRO
	1.209	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
	2.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL
	2.004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
	2.005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
	2.010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	2.011	COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
	2.012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO
	2.014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROFESSORADO DE DADOS
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
	2.067	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
	2.142	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS DELEGATIAS REGIONAIS
	2.144	OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
	2.145	INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO AGRÍCOLA
	2.147	INCORPORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE VAZIAS INTERIORES
	2.148	SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE DEFESA AGRÍCOLA
	2.149	DEFESA E VIGILÂNCIA FLORESTAL
	2.150	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA LABORATORIAL DE APOIO VEGETAL
	2.151	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
	2.152	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA LABORATORIAL DE APOIO ANIMAL
	2.153	DEFESA E VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA
	2.154	CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
	2.155	FISCALIZAÇÃO DE INDIÚS AGRÍCOLAS
	2.156	SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO
	2.157	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O MEIO AMBIENTE AGRÍCOLA
	2.158	SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
	2.160	APERFEIÇOAMENTO ZOTÉCNICO
	2.161	CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA
	2.162	COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL
	2.163	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA AGRÍCOLA
	2.167	COORDENAÇÃO DO SISTEMA COOPERATIVO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
	2.168	PESQUISA EM REGIÕES ESPECIAIS
	2.210	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
	2.211	SISTEMA BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
	2.219	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ANIMAÇÃO
	2.247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BARRAGENS
	2.315	COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO LIMA
13000	2.446	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS
	2.447	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
	2.607	DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS PARA MELHORAMENTO DA CANA DE AÇÚCAR
	2.721	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO RURAL
	3.028	REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA
	3.030	ASSESSORAMENTO DE TRANSFORMAÇÕES RURAIS
	3.100	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
	4.127	MANUTENÇÃO DAS DELEGATIAS REGIONAIS DA DEFESA E DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
14000		MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
	2.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL
	2.005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
	2.402	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
15000		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
	1.052	AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO BÁSICO
	1.053	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
	1.060	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
	1.063	EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O NOROESTE
	1.066	DESENVOLVIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS EM EDUCAÇÃO
	1.626	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
	2.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
	2.010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	2.012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO
	2.014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROFESSORADO DE DADOS
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
	2.021	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
	2.022	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
	2.050	ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES
	2.169	PRODUÇÃO DE PROGRAMAS E MATERIAIS
	2.171	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
	2.177	CREDITO EDUCATIVO
	2.178	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA

ANEXO A LEI N. DE 7/1989		RELACÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNDAMENTADO BÁSICO	CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO
ORÇÃO	PROJETOS/ATIVIDADES			
15000	2.179	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO		
	2.181	APOIO INSTITUCIONAL E FOMENTO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
	2.184	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	2.201	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE		
	2.202	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS		
	2.203	PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO		
	2.206	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES		
	2.207	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		
	2.264	MANUTENÇÃO DE BOM DIAS		
	2.292	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFESSORAL		
	2.295	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFESSORAL ESPECIALIZADO		
	3.031	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
16000	3.103	COMUNICAÇÃO DIDÁTICA		
	3.256	APOIO A ENTIDADES UNIVERSITÁRIAS COMUNITARIAS		
	8.001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR		
16000	MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO			
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA		
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO		
	2.014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERMUNICIPAIS		
	2.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFESSORAL		
	2.042	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
	2.045	AÇÃO CULTURAL		
	2.047	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL		
	2.048	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
	2.051	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA		
	2.056	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAIXA DE CUSTO		
	2.057	ABSORVIMENTO DAS FOLHAS DE FÉRIAS		
	2.063	PREPARO DE MÚLTIPLOS DE EXERCÍCIO		
	2.065	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GUARNIÇÃO EM BRASILIA		
	2.066	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÕES		
	2.067	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA		
	2.069	SUPRIMENTO DE MATERIAL DE ENSINO		
	2.071	PESQUISA NAS ÁREAS DE DOCTRINA E DE PESSOAL		
	2.072	PRÁTICA DESPORTIVA NO EXERCÍCIO		
	2.073	MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL		
	2.074	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR		
	2.076	AValiação DO MÉRITO DE DESEMPENHO PROFISSIONAIS		
	2.078	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARTAS E DE ANIMAIS		
	2.077	MATERIAL VETERINÁRIO, AGRÍCOLA E ANIMAIS		
	2.078	ARRAÇAMENTO DE ANIMAIS		
	2.081	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE SAÚDE		
	2.083	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2.084	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL BÉLICO		
	2.085	OBTERÇÃO DE MANUTENÇÃO		
	2.094	NORMATIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
	2.095	AValiação TÉCNICA DE MATERIAL		
	2.096	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA		
	2.097	AValiação OPERACIONAL DE MATERIAL		
	2.098	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
	2.099	PESQUISA FUNDAMENTAL NA ÁREA DE MATERIAL		
	2.109	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		
	2.102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
	2.107	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		
	2.111	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO SOCIAL		
	2.113	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL BÁSICO		
	4.002	MODERNIZAÇÃO DA DOCTRINA DE EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE		
17000	MINISTÉRIO DA FAZENDA			
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
	2.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL		
	2.003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA PÚBLICA		
	2.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA		
	2.009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	2.012	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO		
	2.014	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
	2.016	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
	2.017	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
	2.018	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERMUNICIPAIS		
	2.230	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
	2.236	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS DE ELIMINAÇÃO CULTIVA		
	2.344	REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA		
	2.432	FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO FISCAL E FISCALIZAÇÃO		
	2.436	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO		
	2.439	COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO E PREÇOS		
	2.441	COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBILIDADE E AUDITORIA		
	2.442	CONTABILIDADE DA DIVIDA ATIVA		
	2.443	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA		
18000	2.444	ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA		
	4.237	CONTROLE DE ABASTECIMENTO E PREÇOS E DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO		
	4.240	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE INTERESSE ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA		
	4.241	COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO		
	4.245	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO		
	4.246	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL		
	4.247	PROCESSAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA UNIÃO		
	4.248			
19000	MINISTÉRIO DO INTERIOR			
	1.160	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
	1.172	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO		
	1.173	PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA		
	1.174	CONTROLE DE POLUIÇÃO INDUSTRIAL		
	1.282	DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES INDÍGENAS		
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
	2.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL		
	2.003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	2.004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
	2.005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA		
	2.006	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
	2.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	2.008	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO		

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FINANCIAMENTO BÁSICO

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI N. 1 DE 1989

ORGÃO	CODIGOS	PROJETOS/ATIVIDADES	ESPECIFICAÇÃO
	2 010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2 012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MOVIMENTO INDÍGENA	
	2 014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
	2 185	FISCALIZAÇÃO DA FLORA E FAUNA	
	2 166	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	
	2 215	PESQUISA PESQUEIRA	
	2 216	FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR PESQUEIRO	
	2 217	ASSISTÊNCIA E VALORIZAÇÃO DA PESCA ARTESANAL	
	2 218	OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI DA EXPLORAÇÃO DE PESCA	
	2 245	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	
	2 246	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES EMBORAÇADAS E IMPLANTAÇÃO DE COLETA DE LIXO	
	2 310	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL DE MATO GROSSO	
	2 312	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PRIEZIA DO RIO NEGRO	
	2 313	COORDENAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL	
	2 317	ESTUDOS E PESQUISAS DE RECURSOS NATURAIS	
	2 320	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA REGIONAL	
	2 322	MANUTENÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS	
	2 343	COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
	2 411	PLANEJAMENTO AGRUPADO DO NORDESTE	
	2 412	PLANEJAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO NORDESTE	
	2 420	PLANEJAMENTO INDUSTRIAL DO NORDESTE	
	2 427	ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS	
	2 477	PLANEJAMENTO DE TERRA ESTRUÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS DO NORDESTE	
	2 478	PLANEJAMENTO DE TERRA ESTRUÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS DO NORDESTE	
	4 020	SISTEMA DE INFORMATICA	
	4 278	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	
20000		MINISTERIO DA JUSTIÇA	
	2 001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	2 002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL	
	2 003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA	
	2 005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
	2 006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2 007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	2 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2 009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2 010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2 014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
	2 016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
	2 017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	
	2 019	SERVÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	2 203	PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO	
	2 231	MANUTENÇÃO DO CENTRO GRÁFICO	
	2 256	ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA DE TRANSITO	
	2 272	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO	
	2 363	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA INFERMA	
	2 365	MANUTENÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES	
	2 366	MANUTENÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO	
	2 367	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE TRANSITO	
	2 368	COMBATE A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE	
	2 369	RESTAURAÇÃO DE PRETOS TOMADOS	
	2 370	COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA DO CONSUMIDOR	
	2 372	REPRESSÃO AO ABUSO DO PODER ECONOMICO	
	2 374	GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS	
	2 376	ASSISTÊNCIA AO PRESO, A VÍTIMA E AO FIDELSSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
	2 378	OPERAÇÃO DO POLÍCIAMENTO FEDERAL	
	2 385	ACOMPANHAMENTO, ESTUDO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MATÉRIA LEGISLATIVA	
	2 386	PESQUISAS DE SEGURANÇA DO TRANSITO	
	2 387	ESTUDOS DA ORGANIZAÇÃO POLITICA DA CIDADANIA E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS	
	2 389	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	
	2 390	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-JUDICIAIS	
	2 391	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MARÍTIMA, AEREA E DE FURBILHAS	
	2 412	COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO	
	4 213	MANUTENÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE DEFESA DA LIBERDADE DE EXPRÃO E EXPRÃO	
	4 214	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
	4 215	ESTUDOS VISANDO A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS	
	4 216	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO ALCOOL	
21000		MINISTERIO DA MARINHA	
	2 015	PROTEÇÃO AMBIENTAL E CAISAS	
	2 047	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
	2 048	COMBUSTÍVEIS E EQUIPAMENTOS	
	2 050	ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES	
	2 051	DINAMIZAÇÃO DA CARREIRARIA	
	2 053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES	
	2 054	OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FLORES MARÍTIMAS	
	2 056	ATENDIMENTO MÚLTIPLO HOSPITALAR E OUTRO DE USO	
	2 057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A NAVIGAÇÃO	
	2 059	DETERMINAÇÃO DA MARTEM CONSTRUÍDA	
	2 060	DETERMINAÇÃO DO PLOTO	
	2 170	ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
	2 182	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO	
	2 207	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	
22000		MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
	1 259	MAPAS DE RECURSOS MINERAIS, DE SOLOS E DE VIGILÂNCIA PARA A ÁREA DO PARQUE NACIONAL	
	2 001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	2 002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL	
	2 003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA	
	2 005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
	2 006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2 009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2 314	LEVANTAMENTO GEOLÓGICO SISTEMÁTICO DO BRASIL	
	2 319	AVALIAÇÃO ECONOMICA MINERAL	
	2 323	AVALIAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS DEPOSITOS DE LIXO E LIXO DE LIXO	
	2 341	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GEOLÓGICA APLICADA	
	2 405	AVALIAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS MINAS	
	2 409	PESQUISA E AVALIAÇÃO EM DEPOSITOS DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS	
	2 410	APOIO A PESQUISA MINERAL DAS PESSOAS E MINAS LIXO DE LIXO DE LIXO	
23000		MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2 001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	2 002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL	
	2 004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO A SERVIÇOS	
	2 005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	

ANEXO A LEI N. _____, DE ____/____/1989		RELATÓRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO BASTO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
ORGÃO	CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	
25000	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2.010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	
	2.605	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BASTO	
	2.606	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BASTO	
	2.671	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2.672	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2.673	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS MÚLTIPLOS PREVIDENCIÁRIOS	
	2.674	JULGAMENTO DOS RECURSOS RELACIONADOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	2.675	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	
24000		MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2.010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2.019	SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
	2.190	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	
	2.449	EXECUÇÃO DA POLÍTICA EXTERIOR	
	2.450	MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL	
	2.451	DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS	
	2.452	INTERCAMBIO CULTURAL	
	2.453	COLETA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	
	2.454	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS	
	2.457	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO RIO BRANCO	
	2.458	PROMOÇÃO COMERCIAL DO BRASIL NO EXTERIOR	
	2.459	COOPERAÇÃO EXTERNA PARA O DESENVOLVIMENTO	
	2.460	NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS MULTILATERAIS	
	2.461	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO EXTERIOR BRASILEIRO	
25000		MINISTÉRIO DA SAÚDE	
	1.357	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SUPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SAÚDE E IMUNIZACÃO	
	1.359	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS	
	1.366	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	
	1.367	ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS BÁSICOS EM ÁREAS DE ALTA RENDA	
	1.369	COMBATE A CARENCIAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS	
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	2.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL	
	2.003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
	2.004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E DENTÁRIA À SAÚDE PÚBLICA	
	2.005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2.010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2.012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO	
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRELIMINARISMO DE DADOS	
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	
	2.019	SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
	2.052	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS	
	2.236	MANUTENÇÃO DE ORGÃOS DE INTERPRETAÇÃO COLETIVA	
	2.278	FORMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO ATIVO MICROBIOLÓGICO, REDE LABORATÓRIO E INFORMÁTICA	
	2.491	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A MANUTENÇÃO	
	2.492	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A FISCALIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE IMUNIZACÃO	
	2.494	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE	
	2.502	DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	
	2.504	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E INSUMOS	
	2.506	TECNOLOGIA ADEQUADA DE PROCESSOS E PRODUTOS	
	2.508	CONTROLE DA MALÁRIA	
	2.509	CONTROLE DE OUTRAS ENFERMIDADES	
	2.510	CONTROLE DA FEBRE AMARELA	
	2.511	CONTROLE DA ESQUISSOZOMOSE	
	2.512	CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	
	2.513	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS	
	2.514	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, ADITIVOS E FARMACÊUTICOS	
	2.515	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MEDICAMENTOS, DROGAS E CORRELATOS	
	2.516	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COSMÉTICOS	
	2.517	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANGUÍNEOS E DERIVADOS	
	2.518	CONTROLE DE ZOONÓSES	
	2.520	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	2.521	OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA	
	2.522	AUTO SUFFICIÊNCIA NACIONAL EM IMUNIZOLÓGICOS	
	2.523	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZACÃO	
	2.524	IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA	
	2.525	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
	2.526	CONTROLE DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	
	2.527	CONTROLE DA HANSENÍASE E OUTRAS DERMATOPATIAS	
	2.528	CONTROLE DA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS	
	2.531	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA	
	2.532	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER	
	2.533	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS HOSPITALARES	
	2.534	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - RJ	
	2.535	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MARACANU - RJ	
	2.536	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARREIRO PA	
	2.537	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL HANAUER DE LAVAL SORZA RJ	
	2.538	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA JOINTO MORGAN - RJ	
	2.539	MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICOPATOLÓGICO DE JUIZ DE FORA RJ	
	2.540	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PSÍQUIATRA DE JUIZ DE FORA RJ	
	2.543	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
	2.544	MANUTENÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE REFERÊNCIA EM VÍRUS	
	2.545	PRODUÇÃO DE IMUNIZOLÓGICOS E INSUMOS	
	2.546	PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	
	2.547	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO FERNANDES Figueira RJ	
	2.548	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS, MEDICAMENTOS ALIMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE	
	2.549	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE INVESTIGACÃO GERMÂNICA SINAL TARIAS RJ	
	2.550	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL FERNANDO COELHO RJ	
	2.551	OPERACÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	
	2.552	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE AGRAVOS E DOENÇAS À SAÚDE	
	2.554	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA RJ	
	2.555	TECNOLOGIA ADEQUADA À PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	
	2.556	PESQUISA EM DOENÇAS INFECTIOSAS E PARASITARIAS	
	2.557	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA PRODUÇÃO DE IMUNIZOLÓGICOS	
	2.558	ESTUDOS BIOMÉDICOS FUNDAMENTAIS	
	2.559	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MATOZOS AM	
	2.560	MANUTENÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	

ANEXO A LEI N. . DE / 1989		RELACÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO BÁSICO		(CÓDIGO) (NÚMERO)
ORÇÃO	CODIGOS	PROJETOS/ATIVIDADES	ESPECIFICAÇÃO	
	2 562		ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
	2 565		CONTROLE DA HANSEIASSE	
	2 567		ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL	
	2 568		ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	2 570		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GINECOLOGIA LUIZA RÔMEO DE LEMOS RJ	
	2 571		CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	
	2 572		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL SARAH KUNITZSCHEK MG	
	2 573		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DAS DOENÇAS DO APARELHO LOCUMOTOR	
	2 574		MANUTENÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS (CARDIO VASCULARES)	
	2 575		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
	2 576		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO ASSISTENCIAIS	
	2 577		ASSISTÊNCIA A MITIGADOS E DEFICIENTES FÍSICOS	
	2 581		ANÁLISE E CONTROLE DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS	
	2 641		ESTUDOS E PESQUISAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
	2 715		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	
	4 165		OPERACIONALIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO TÉCNICA PARA AS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
	4 166		CONTROLE DOS ALIMENTOS COM ADIATIVOS E CONSERVANTES	
	4 168		ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL COM OS SERVIÇOS REGIONAIS DE SAÚDE	
	4 173		CONTROLE DA RAIVA	
26000	1 194		MINISTÉRIO DO TRABALHO	
	1 195		PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO	
	2 001		CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
	2 002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	2 003		ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL	
	2 006		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
	2 006		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2 007		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	2 008		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2 009		COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2 010		COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2 014		MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
	2 017		PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	
	2 021		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	
	2 230		REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
	2 250		FORMULAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA	
	2 254		COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
	2 255		CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO	
	2 257		SERVIÇOS DE PROLESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES	
	2 260		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOCIAIS	
	2 262		COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO	
	2 263		COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EMPREGO E SALÁRIO	
	2 264		IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL	
	2 265		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
	2 266		COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA POLÍTICA DE MÃO-DE-OBRA	
	2 267		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
	2 270		COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO	
	2 271		SELEÇÃO, ADAPTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IMIGRANTE	
	2 275		RESSARCIMENTO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE EXECUTAM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
	4 279		PROGRAMA SEGURO DESEMPREGO	
27000	2 101		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
	2 102		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	2 104		ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL	
	2 105		ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	
	2 106		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
	2 106		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2 107		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	2 108		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2 109		COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2 110		COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2 112		CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO	
	2 116		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROLESSAMENTO DE DADOS	
	2 308		ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE	
	2 309		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA MARINHA MERCANTE	
	2 400		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 401		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 402		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 403		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 404		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 405		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 406		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 407		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 408		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 409		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 410		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 411		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 412		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 413		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 414		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 415		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 416		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 417		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 418		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 419		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 420		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 421		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 422		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 423		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 424		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 425		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 426		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 427		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 428		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 429		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 430		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 431		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 432		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 433		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 434		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 435		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 436		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 437		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 438		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 439		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 440		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 441		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 442		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 443		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 444		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 445		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 446		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 447		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 448		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 449		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 450		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 451		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 452		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 453		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 454		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 455		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 456		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 457		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 458		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 459		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 460		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 461		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 462		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 463		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 464		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 465		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 466		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 467		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 468		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 469		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 470		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 471		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 472		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 473		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 474		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 475		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 476		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 477		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 478		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 479		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 480		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 481		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 482		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 483		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 484		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 485		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 486		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 487		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 488		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 489		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 490		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 491		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 492		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 493		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 494		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 495		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 496		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 497		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 498		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 499		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	
	2 500		ENCARGOS COM O PESSOAL REMANESCENTE DAS EXTERNAS AUTÁRQUICAS DE TRANSPORTES	

RELACÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO BÁSICO		CREDITO ESPECIAL	
ANEXO A LEI N. DE / 1989			
ORGÃO	CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	
	PROJETOS/ATIVIDADES		
	2.608	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES DA FAZENDA CAJÁ TIPIA	
	2.623	PROMOÇÃO TURÍSTICA DO BRASIL NO EXTERIOR	
	2.624	CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO TURÍSTICO NACIONAL	
	2.625	PROMOÇÃO DO TURISMO INTERNO	
	2.630	EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE DE PRODUTOS	
	2.632	OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE METROLOGIA	
	2.654	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS NO SETOR INDUSTRIAL	
33000		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO	
	2.012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
34000		MINISTÉRIO DA CULTURA	
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	2.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL	
	2.005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2.010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2.012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	
	2.277	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE INVESTIGAÇÕES NAS ÁREAS DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	
	2.278	FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO, BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL	
	2.279	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
	2.280	PROMOÇÃO E ESTUDOS CULTURAIS	
	2.281	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE INVESTIGAÇÕES EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	
	2.282	ESTÍMULO A PRODUÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA CULTURA	
	2.283	INCENTIVO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL	
	2.284	ESTUDOS AVANÇADOS DE CIÊNCIA E CULTURA NAS ÁREAS INDICADAS	
	2.285	TRATAMENTO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	
	2.286	INCENTIVO A CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE BENS CULTURAIS	
	2.287	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CENICAS	
	2.288	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS, IMÓVEIS E NATURAIS	
	2.290	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA NACIONAL	
	2.294	INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	
	2.295	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, AUDIOVISUAIS E CINEMATOGRAFICOS	
	2.488	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CIRCUMSCRITAS EM VÍDEO	
	2.503	ASSESSORAMENTO NA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA	
	2.582	COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA A DIREITOS DO AUTOR	
	2.587	DIFUSÃO E INTERCÂMBIO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS	
	4.085	PRESERVAÇÃO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA	
	4.116	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU DA REPÚBLICA	
	4.148	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS	
	4.149	ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA CULTURAL	
	4.153	INCENTIVO A CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE BIBLIOTECAS	
	4.248	ESTÍMULO A PRODUÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	
	8.020	APOIO A SOCIEDADE CIVIL MEMÓRIA JOSÉ FELIX KUNZISIMKE	
38000		MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
	2.006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	2.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2.014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
	2.371	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
39000		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CIRCUNSCRIÇÕES NOS TERRITÓRIOS FEDERAIS	
	4.034	COORDENAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	
	4.055	COORDENAÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E DOS INTERESSES PÚBLICOS	
	4.056	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA EM ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	
	4.057		

OBSERVAÇÃO: OS CÓDIGOS DOS PROJETOS E ATIVIDADES DE UNIDADES TRANSFERÊNCIAS NÃO CONSTAM DESSE ANEXO

ANEXO III

RELACÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO BÁSICO		CREDITO ESPECIAL	
ANEXO A LEI N. DE / 1989			
ORGÃO	CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	
	PROJETOS/ATIVIDADES		
11000		PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
	2.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	2.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	2.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	
	2.010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	2.012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
	2.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
	2.017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	
	2.022	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
	2.278	FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO, BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL	
	2.490	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MATERIAIS	
	2.502	DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	
	2.688	APOIO A CENTROS DE APLICAÇÃO TECNOLÓGICA	
	2.689	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA CARTOGRAFICA NACIONAL	

RELACÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO NACIONAL			CREDITO ESPECIAL
ANEXO A LEI N.	DE	/ 1989	
CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO	
ORÇÃO	PROJETOS/ATIVIDADES		
2.690	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL		
2.692	DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS		
2.693	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS ESPACIAIS E DA ATMOSFERA		
2.695	MANUTENÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE INFORMATICA E AUTOMACÃO		
2.698	MANUTENÇÃO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS		
2.699	MANUTENÇÃO DO OBSERVATORIO NACIONAL		
2.700	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA		
2.702	MANUTENÇÃO DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		
2.703	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACÃO CIENTIFICA		
2.704	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO NACIONAL DE LUZ SINCROTRON		
2.706	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESTUDIOS EM POLITICA CIENTIFICA E TECNOLOGICA		
2.707	CONCESSÃO DE BOISAS DE ESTUDO PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO		
2.710	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NO CAMPO DA REFORMA UNIVERSITARIA		
2.738	COORDENAÇÃO EXECUTIVA E ACOMPANHAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE INFORMATICA		
4.011	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA EM MECANICA DE PRECISÃO		
4.012	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE QUIMICA FINA		
4.013	GERAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS CIENTIF. E TECNOLÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LEGAL		
4.178	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SISMOLOGIA E GEOTECNICA		
4.249	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS		
4.250	MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA		
4.251	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA		
4.252	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		

Conclusão

A Comissão Mista de Orçamento, em reunião extraordinária realizada em 5 de setembro de 1989, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Deputado João Alves, Favorável ao Projeto de Lei nº 22/89-CN, nos termos do Substitutivo. A Emenda de nº 140 recebeu parecer pela aprovação integral, a de nº 3 pela aprovação parcial e as demais pela rejeição.

Compareceram os Senhores Deputados Cid Carvalho, Presidente; João Alves, Relator; Jorge Arbage, Israel Pinheiro, Renato Vianna, Irma Passoni, Nilson Gibson, Levy Dias, Délio Braz, Marcos Queros, Eraldo Tinoco, Ubiratan Aguiar, José Carlos Vasconcellos, Felipe Mendes, Nyder Barbosa, Ézio Ferreira, Manoel Moreira, Antonio Ferreira, Wagner Lago, Generaldo Correia, Saulo Queiroz, João Paulo, Paes Landim, Amaldo Prieto e José Luiz de Sá; e os Senhores Senadores João Calmon, Meira Filho, Leopoldo Peres, Louremberg Nunes Rocha, Moisés Abrão, Pompeu de Sousa, Severo Gomes e João Castelo.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 1989.
— Deputado Cid Carvalho, Presidente — Deputado João Alves, Relator.

EMENDAS OFERECIDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da administração federal direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos Territórios federais e dá outras providências.

Parlamentares	Emendas nº
Deputado Geraldo Campos	1
Senador Carlos Patrocínio	2j
Deputado Paulo Renato Paim	3 e 4
Deputada Lurdinha Savignon	5

EMENDA Nº 1

1. Dê-se aos arts. 1º e 2º a seguinte redação:

“Art. 1º Mantida a data-base estabelecida no art. 1º da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, os salários, vencimentos, soldos e proventos dos servidores civis e militares da Administração Federal direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos Territórios federais serão reajustados nos termos do art. 2º desta medida provisória.

Art. 2º Fica assegurado, a partir do mês de setembro de 1989, o reajuste previsto no art. 1º, calculado da seguinte forma:

I— aos que percebem, a título de remuneração mensal, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II— aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior a regra nele contida e; no que exceder, aplicar-se-á, trimestralmente, o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso.

Parágrafo único. O primeiro reajuste trimestral a que se refere o inciso II deste artigo dar-se-á em outubro de 1989, constituindo-se os reajustes concedidos nos meses de agosto e setembro de 1989, nos termos do inciso II deste artigo, antecipações ao reajuste trimestral de que trata o referido inciso.”

2. Suprima-se o § 2º do art. 3º
3. Renumerem-se como arts. 6º e 7º os arts. 5º e 6º, acrescentando-se o seguinte art. 5º:

“Art. 5º Fica assegurada aos servidores de que trata o art. 1º a percepção da remuneração mensal a que fazem jus, até o último dia útil do mês a que esta se referir.”

Justificação

A presente emenda tem por objetivo conferir à remuneração dos servidores públicos civis e militares tratamento salarial análogo ao dispensado aos trabalhadores em geral, pelo Congresso Nacional, quando da apreciação do projeto de lei sobre política salarial.

Consistindo o “gatilho” salarial em medida que visa tão-somente repor, no mês subsequente, perdas decorrentes da inflação do mês anterior, é de justiça a presença desse imprescindível instrumento de atualização salarial para os servidores públicos. Por assim entender, o Poder Executivo, cedendo a pressões impostas não somente pela classe diretamente interessada mas pela sociedade como um todo, adotou tal instrumento, fazendo-o, contudo, de forma distorcida. Insensível aos reclamos dos servidores, o Governo Federal alterou o “gatilho” de tal modo que os economicamente menos favorecidos resultam ser, precisamente, os mais prejudicados.

A extensão aos servidores do “gatilho” salarial mensal é medida básica que se impõe, a ser adotada, isonomicamente, nos mesmos parâmetros fixados para a iniciativa privada. Ressalte-se o fato de que a esmagadora maioria dos servidores públicos situa-se na faixa de baixa renda, sendo de todo inadmissível aplicar-se a essa importante e sofrida parcela de nossa população economicamente ativa as mesmas regras adotadas para outras mais aquinhoadas. Daí a necessidade de excepcioná-la da regra geral do reajuste, previsto no art. 2º da medida, à qual é oferecida a presente emenda, conferindo-se, assim, a esses servidores, o mesmo tratamento já aplicado a todos os demais assalariados de baixo poder aquisitivo.

De outra parte, não se alegue, porventura, tratar-se de proposição que aumente a despe-

sa prevista em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República. Com efeito, a medida proposta, tal como o dispositivo análogo constante da lei sobre a política salarial, não somente não propõe aumentos reais de salários, mas nem ao menos assegura a manutenção, mês a mês, do seu valor real. Na eventual ocorrência de uma exacerbação do processo inflacionário, inevitavelmente, em termos nominais, o aumento percentual mensal da receita pública será sempre superior ao do ajuste dos vencimentos do servidor civil e militar, nos termos previstos na presente proposição. Impensável, portanto, possa a medida proposta vir a gerar um aumento relativo real do gasto público em face da receita disponível.

Não visa, pois, esta emenda, outro objetivo senão o de assegurar efetiva isonomia, em termos de política salarial, à classe assalariada brasileira como um todo, independentemente da circunstância de ser o salário pago por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Com efeito, seria intolerável se permitisse que a medida provisória em exame perpetrasse semelhante injustiça com a frequentemente discriminada categoria dos servidores públicos civis e militares. Além de merecer, sem dúvida, o mesmo respeito, consideração e incentivo que os demais trabalhadores brasileiros, obviamente deve a categoria ter reconhecido, como qualquer outra categoria de cidadãos brasileiros economicamente ativos, o direito à preservação do poder aquisitivo de seus rendimentos, com vistas a assegurar a seus integrantes um mínimo de dignidade e qualidade no seu padrão de vida.

No que tange à segunda alteração proposta, faz-se esta necessária em face do princípio da isonomia, visto que por decisão judicial já foi reconhecida a inaplicabilidade do limite de data de pagamento do servidor público estabelecido no § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730/89, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, em razão do princípio constitucional da autonomia dos Poderes e ante o mandamento insculpido no art. 168 do Estatuto Maior.

Somente, portanto, os servidores do Executivo encontram-se sob a égide da Lei nº 7.730/89. E, para oferecer-lhe tratamento isonômico ao aplicável no âmbito dos demais Poderes, propomos adição à Medida Provisória nº 82/89, com o objetivo já declarado, cujo texto se coaduna com a matéria objeto da espécie normativa que ora examinamos, sendo, destarte, procedente a inclusão proposta.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 1989. — *Geraldo Campos*.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao a/15 caput do art. 2º a seguinte redação, acrescentado-lhe os incisos I e II:

"Art. 2º Sempre que a variação do IPC verificada no mês anterior for superior a 5%, os estímulos de que trata o artigo anterior serão reajustados, a título de antecipação:

I — pelo percentual igual à variação do IPC, para os servidores que percebam até 3 (três) salários mínimos mensais;

II — pelo percentual correspondente ao que exceder a 5% (cinco por cento), para os servidores que percebam mais de 3 (três) salários mínimos mensais."

Justificação

A Lei nº 7.788, de 3-7-89, promulgada pelo Presidente do Senado Federal, que dispõe sobre a política salarial, aplica-se a todos os trabalhadores do setor privado e aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como aos funcionários de entidades da administração pública que explorem atividade econômica. O seu art. 2º estabelece que "os salários dos trabalhadores que percebam até três salários mínimos serão reajustados mensalmente pelo IPC do mês anterior".

Estão excluídos do seu alcance os servidores públicos federais, civis e militares, os empregados das autarquias e fundações públicas e os aposentados e pensionistas.

A Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, editada com vista ao reajuste de remuneração dos servidores públicos, foi parcialmente rejeitada pelo Congresso Nacional, que, nos termos da Resolução nº 1/89, aprovou o Projeto de Lei de Conversão nº 6, em substituição à citada medida provisória. A principal alteração introduzida, com aprovação da esmagadora maioria dos parlamentares, foi a que consistiu em assegurar-se o reajuste mensal, pelo IPC integral do mês anterior, da remuneração dos servidores que percebem até 3 (três) salários mínimos mensais.

O Presidente da República não sancionou o Projeto de Lei de Conversão nº 6 e fez editar a Medida Provisória nº 73, de 21-6-89, que manteve, em substância, o mesmo conteúdo da medida provisória anterior. Insatisfeitos, os servidores públicos mantiveram-se por mais de trinta dias, em estado de greve, prejudicial a toda a Nação.

Quanto aos que percebem acima de três salários mínimos, previu o Projeto de Lei de Conversão nº 6 a aplicação trimestral de "percentual igual à variação acumulada do IPC verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a cinco por cento, o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso".

Verifica-se, pois, com satisfação, que o Sr. Presidente da República se curvou aos argumentos e à vontade do Parlamento, ao admitir, na Medida Provisória nº 74, de 27-7-89, reeditada pela Medida Provisória nº 82, de 25-8-89, ora sob exame, a adoção para os servidores com remuneração superior a três salários mínimos, de reajuste automático, a cada mês que a inflação superar a cinco por cento e exatamente no percentual correspondente a este excedente.

Em relação a negar a reposição integral aos servidores com remuneração até três salários mínimos, insiste o Poder Executivo em ferir o princípio insculpido no § 2º do art. 39 da

Constituição Federal, que manda aplicar aos servidores públicos grande parte das normas referentes aos direitos sociais dos trabalhadores, revelando o espírito da lei constitucional de tratar com isonomia os trabalhadores da iniciativa privada e pública. O Poder Executivo está, ainda, repudiando a prática de há muito adotada em todo o serviço público brasileiro, de dispensar a todos os servidores públicos a mesma política salarial adotada para os demais trabalhadores nacionais. Assim foi com relação à política salarial aprovada pelos Decretos-Leis nºs 2.283/86 (gatilhos) e 2.335/87 (URP).

A categoria mais humilde e mais numerosa, dentre os 707 915 servidores públicos (dados da Sepplan), seria tremendamente penalizada com a corrosão adicional de seu parco poder aquisitivo, diminuído, uma vez mais, no início do Plano Verão.

O objetivo principal da emenda é, pois, o de restaurar a isonomia ferida e de dar um mínimo de tranquilidade à massa de servidores, situada abaixo da linha de pobreza. Não há que falar em falta de recursos uma vez que a arrecadação federal não só vem superando as expectativas nos últimos quatro meses, como também, teve sua receita totalmente indexada pelo Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1989. — Senador *Carlos Patrocínio*.

EMENDA Nº 3

Adicione-se ao art. 3º um novo inciso, de nº IV, com a seguinte redação:

"IV — nos meses de agosto a outubro de 1989, em 38,73% (trinta e oito inteiros e setenta e três centésimos por cento), sendo que este percentual será incorporado em três reajustes mensais e consecutivos de 11,53% (onze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) cada."

Justificação

Com esta emenda pretendemos repor o poder aquisitivo dos salários de janeiro dos servidores públicos federais. O percentual proposto corresponde à diferença entre o INPC acumulado entre janeiro e abril e os 30% de reajuste propostos, para maio, pela medida provisória. De modo a evitar um impacto concentrado sobre as contas públicas, e uma melhor administração pelo Executivo desta reposição, propomos seu escalonamento em três parcelas mensais iguais de 11,53% cada.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1989. — Deputado *Paulo Renato Paim*.

EMENDA Nº 4

Substituam-se os arts. 1º e 2º pelo art. 19, com a redação dada abaixo, renumerando os subsequentes:

"Art. 1º Mantida a data-base estabelecida no art. 1º da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, os salários, vencimentos, soldos e proventos dos servidores civis e militares da administração federal direta, das autarquias, das funda-

ções públicas e dos extintos Territórios federais serão reajustados da seguinte forma:

I — para a parcela dos estipêndios até três salários mínimos, mensalmente, em percentual igual à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II — para a parcela dos estipêndios superior a três salários mínimos, trimestralmente, em percentual igual à variação acumulada do IPC verificada nos três meses anteriores, deduzidas as antecipações a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 1º O primeiro reajuste trimestral a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo dar-se-á em outubro de 1989.

§ 2º Sempre que a variação do IPC verificada no mês anterior for superior a 5%, a parcela dos estipêndios de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será reajustada, a título de antecipação, pelo percentual correspondente a este excedente.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á a partir de agosto de 1989."

Justificação

Esta emenda não faz mais que atribuir aos funcionários públicos a mesma política salarial válida para o setor privado. Esta foi a posição aprovada por este plenário, quando votou o Projeto de Lei de Conversão nº 6, vetado pelo Presidente da República, bem como foi a posição do relator da Medida Provisória nº 73, que acabou não sendo votada pelo Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1989.
— Deputado *Paulo Renato Paim*.

EMENDA Nº 5

Adicione-se, onde couber, um novo artigo com a seguinte redação:

"Art. Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração."

Justificação

Este artigo corresponde literalmente ao art. 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 6, aprovado pelo Congresso Nacional e vetado pelo Presidente da República. O pagamento dos salários até o último dia útil do mês é uma

demanda justa dos servidores, injustamente prejudicados pela medida meramente contábil do Governo Federal de pagar os salários apenas no mês subsequente, e que tende a provocar grandes dificuldades para estes servidores, uma vez que uma série de compromissos financeiros vence nos últimos dias do mês.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1989.
— Deputada *Lurdinha Savignon*.

EMENDA OFERECIDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 83, DE 31 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências.

Parlamentar	Emenda nº
Deputado Nilso Sguarezi	1

EMENDA Nº 1 Emenda Aditiva

Acrescente-se um artigo, em seguida ao art. 1º, remunerando-se os subseqüentes, assim redigido:

"Art. 2º As obrigações oriundas de contrato de arrendamento mercantil, sob forma de *leasing*, vinculadas à variação da OTN, serão corrigidas na forma estabelecida no art. 75, da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, ou do art. 1º desta lei, conforme o caso, não se aplicando em nenhuma hipótese, o índice substitutivo.

Parágrafo único. As diferenças eventualmente existentes entre os valores devidos nos termos deste artigo e os efetivamente pagos, serão capitalizados, desde sua apuração até sua liquidação, e pagas em doze prestações mensais, acrescidas ao prazo original do contrato, que será automaticamente prorrogado."

Justificação

O "Plano Verão", ao extinguir a OTN e a OTN Fiscal, criou sérios contratempos aos arrendatários mercantis, que ficaram à mercê das condições contratuais alternativas, via de regra baseadas em taxas de juros de captação no mercado financeiro, com a agravante de prevalecer sempre aquela que se apresenta mais elevada.

Assim, no lugar de um indexador objetivando a mera atualização financeira da prestação, já que toda a remuneração do arrendamento mercantil encontra-se embutida nessa prestação, fica o arrendatário onerado uma vez mais, desta feita com a repercussão na economia de seu negócio, da avassaladora corrente de juros do mercado financeiro.

A emenda visa o mesmo tratamento dado ao "Crédito Direto ao Consumidor" (CDC), ou seja, 108,42% em lugar de 172,25% que algumas empresas de *leasing* vêm aplicando, inspiradas no índice de remuneração das Cadernetas de Poupança no período de janeiro a agosto de 1989.

Com isso, afasta-se a condição leonina que vem sendo imposta pelas arrendadoras às arrendatárias, preservando o equilíbrio da relação contratual entre as partes.

Não devemos ignorar o princípio de que a lei não pode alterar a vontade estabelecida pelas partes na celebração do contrato e que, tanto quanto possível, deve ser preservada a condição contratual que procura compatibilizar o custo da captação com o da aplicação dos recursos financeiros empregados.

Sobrepõe-se, entretanto, a tais princípios a excepcionalidade do momento sócio-econômico que atravessa o País, causado pela enorme frustração do Plano Verão, provocando uma série de graves desajustes em inúmeros segmentos.

Esse desequilíbrio se, por um lado, trouxe sérios danos a alguns segmentos, certamente que, na proporção inversa, privilegiou outros. Cabe ao Estado, segundo a prerrogativa que lhe dá o art. 174 da Constituição Federal, agir como instrumento regulador para restabelecer a situação de igualdade, fazendo com que prejuízos e vantagens sejam repartidos, de sorte a promover o desenvolvimento da economia como um todo e não em prol de apenas alguns dos segmentos dela.

Mas não é só. É importante registrar que as arrendatárias tiveram suas receitas congeladas enquanto vigorou o art. 1º, da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, circunstância que, por si só, sem mais argumentos, justifica a inaplicabilidade de cláusulas draconianas, evidenciadas pelas expressões contratuais "as mais elevadas" ou "a de maior valor", na escolha dos índices de majoração.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1989.
— Deputado *Nilso Sguarezi*.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 89ª SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 1989

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NELSON SEIXAS — Situação das APAE, em face do atraso no pagamento dos convênios da LBA.

DEPUTADO CÉSAR MAIA — Crescimento da dívida mobiliária dos estados e municípios.

DEPUTADO NILSO SGUAREZI — Apele em favor de ajuda para o sudoeste paranaense, particularmente Pato Branco, em face de estragos causados por fatores climáticos adversos.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO — Acordo político para a rejeição do veto pre-

sidencial ao Projeto de Lei de Conversão nº 6/89, que reajusta vencimentos dos servidores públicos.

DEPUTADO PAULO RAMOS Posição de S. Exª contra a efetivação do presidente interino do Banco Central, Wadico Bucchi.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Auto-aplicabilidade de dispositivo constitucional contra as plantações de maconha no País.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Artigo publicado no jornal o *Liberal de Belém*, edição do dia 6 de junho do ano em curso, intitulado *O Presidente de que o Brasil precisa*, subscrito pelo Pastor Jeronymo Filho.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Hiperinflação.

DEPUTADO NELTON FRIEDRICH — Documento da Frente Parlamentar Nacionalista sobre a política financeira defendida pelo Sr. Wadico Waldir Bucchi, presidente interino do Banco Central

DEPUTADO HERMES ZANETTI — Compromisso das lideranças partidárias, relativamente à rejeição do veto presidencial ao Projeto de Lei de Conversão nº 6/89, constante do primeiro item da Ordem do Dia da presente sessão.

1.2.2 — Pareceres

— Proferido pelo Deputado Gilson Machado, sobre a Medida Provisória nº 79/89, que acrescenta dispositivo ao parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.435, de 19 de maio de 1988, que conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 21/89.

— Proferido pelo Deputado José Geraldo, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 81/89, que extingue cargos, empregos e claros de lotação nos órgãos da administração federal direta, nas autarquias e nas fundações públicas.

— Proferido pelo Deputado Theodoro Mendes, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 82/89, que dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos territórios federais e dá outras providências.

— Proferido pelo Deputado Manoel Castro, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 83/89, que dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de recurso contra a admissibilidade das Medidas Provisórias nºs 81 a 83/89, instruídas anteriormente.

— Distribuição de avulsos dos Projetos de Lei nºs 36 a 43, de 1989-CN, que tratam de abertura de créditos, e fixação de calendário para tramitação das matérias

1.2.4 — Ofício

— Nº 1.913/89, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a indicação do Deputado Michel Temer para integrar, como titular, a Comissão Mista destinada a elaborar o projeto de Código de Defesa do Consumidor, em substituição à Deputada Maria Lúcia.

1.2.5 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 156/89-CN (nº 489/89, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional, a proposta de modificação do Projeto de Lei nº 39/89, encaminhado através da Mensagem nº 445/89.

— Nºs 157 a 160/89-CN (nºs 490, 507, 508 e 517/89, na origem), submetendo ao Congresso Nacional os Projetos de Lei nºs 44 a 47/89-CN, que tratam de abertura de créditos, para os fins que especificam.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Orçamento dos Projetos de Lei nºs 44 a 47/89-CN, lidos anteriormente, e fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.2.7 — Comunicação das Lideranças do PFL na Câmara e no Senado

— Substituição de membros na Comissão Mista de Orçamento.

1.3 — ORDEM DO DIA

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1989 — Complementar (nº 55/89 — Complementar, na origem), que estabelece casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação. (Mensagem nº 111/89-CN. *Votação adiada por falta de quorum.*)

Veto total apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, que reajusta os

vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. (incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.) (Mensagem nº 109/89-CN.) *Votação adiada por falta de quorum.*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989, que expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989. (Mensagem nº 112/89-CN.) *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei nº 11, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 51.014.108,00. *Discussão sobrestada.*

Projeto de Lei nº 13, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 170 000.000,00, em favor do Ministério da Educação. *Discussão sobrestada.*

Projeto de Lei nº 14, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 54.596.413,00. *Discussão sobrestada.*

Projeto de Lei nº 21, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 8.249.080.000,00, para os fins que especifica. *Discussão sobrestada.*

1.3.1 Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 13, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Cronograma de tramitação de matérias

— Composição da comissão

Ata da 89ª Sessão Conjunta, em 12 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Ronaldo Aragão —

Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides —

José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival

Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Rubem Branquinho — PL.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Aze — Carrel Benevides — PTB; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; Raquel Cândido — PDT.

Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PL.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Mauro Fecury — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; Manuel Domingos — PC do B; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Firmo de Castro —

PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Orlando Bezerra — PFL; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PRN; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PSDB; Inocência Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — ; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PRN; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Milton Barbosa — PL; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Sérgio Brito — PRN; Uldurico Pinto — PMDB; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornêlas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Lurdinha Savignon — PT; Nelson

Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PL; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrim — PMDB; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Gustavo de Faria — PRONA; Jayme Campos — PRN; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Roberto Augusto — PL; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysso Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcelos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sílvio Abreu — ; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Aírton Sandoval — PMDB; Antoniocarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Caio Pompeu — PSDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PST; João Herrmann Neto — PSB;

José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Luiz Gushiken — PT; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ricardo Izar — PFL; Robson Marinho — PSDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Tito Costa — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Manoel Mota — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Paulo Borges — PDC; Roberto Balestra — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — PTB; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PRN; Borges da Silveira — PDC; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martínez — PRN; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Mathews Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PL; Nelson Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Wilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto

— PMDB; Antonio Marangon — PT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL; Geovani Borges — PRN; Raquel Capibere — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 54 Srs. Senadores e 378 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Seixas.

O SR. NELSON SEIXAS (PDT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, fomos procurados por companheiros das APAE, que reclamam da desesperadora situação em que se encontram, em decorrência de um atraso de três meses no pagamento dos convênios da Legião Brasileira de Assistência — LBA.

Além da difícil situação, sob vários aspectos, desse órgão, como o atraso no pagamento das mensalidades, a não reclassificação das entidades, o não aumento do número de conveniados, agora há essa situação difícil, quando o Governo havia aumentado o *per capita* em 600%, a partir de maio. O *per capita*, no nível *15 A, que estava em 25 cruzados, foi para 150; no nível B, para 90 cruzados; e o do nível C, para aproximadamente 50 cruzados, ainda assim importâncias muito exíguas. Conversamos, então, com o Presidente da LBA, Dr. Irapoan Cavalcanti de Lyra, que nos informou que não tem havido, por parte do Ministério da Fazenda, o repasse de dinheiro do Orçamento para aquele órgão, que acumula já um déficit de 180 milhões de cruzados e está sem dinheiro em caixa.

Está hoje a LBA, órgão que mais acode a pessoa deficiente no Brasil e que, portanto, tornou-se o alvo maior de críticas, numa situação difícil para fazer frente a esses compromissos. Precisa a LBA, a partir de agosto, da nossa aprovação, ao Projeto de Lei nº 2.989, de um crédito adicional de 553 milhões e 800 mil cruzados. Estamos apelando aos Congressistas para que, vencido o prazo a 20 de setembro próximo futuro, esse projeto de lei venha logo à Mesa do Congresso e seja apreciado.

É o apelo que fazemos a todos os Congressistas, se não, essas entidades possivelmente fecharão as suas portas, por não poderem fazer frente aos compromissos assumidos com os seus funcionários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, registramos a nossa preocupação com o desenvolvimento da dívida mobiliária dos estados e municípios.

Sr. Presidente, os números que estão à disposição de todos nós mostram que a dívida mobiliária do Governo Federal, que tanto reclamamos, entre 31 de dezembro de 1988 e 31 de julho de 1989 não cresceu em termos reais. No entanto, vai crescer, agora, no segundo semestre, com essa política irresponsável de juros no *overnight*.

Sr. Presidente, por incrível que pareça, a dívida mobiliária dos estados e municípios, de 31 de dezembro de 1988 a 30 de julho de 1989, cresceu 80% acima da inflação.

Pior ainda, Sr. Presidente, um repórter de um jornal de grande circulação procurou o Presidente do Banco Central, Dr. Wadico Bucci, para questionar a respeito desses números; e ainda mais incrível, o Presidente do Banco Central sequer sabia o que estava acontecendo com a evolução da dívida mobiliária dos estados e municípios.

A bem da verdade, esse crescimento da dívida praticamente vai comer metade da Reforma Tributária que foi decidida pela Assembléia Nacional Constituinte.

É uma situação muito grave para a gestão financeira de estados e municípios, e não falo de um em especial, porque só temos o número do conjunto, já que os dados do Banco Central vêm sem detalhamento e com atraso.

Sr. Presidente, chamaria a atenção da Casa sobre este fato pedindo que o Governo Federal nos explique de que maneira os estados e municípios, sem respaldo legal, conseguiram aumentar a sua dívida mobiliária em 80% acima da inflação.

Era apenas isto, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilso Sguarezi.

O SR. NILSO SGUAREZI (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma grande fatalidade abateu-se na tarde de ontem sobre a região sudoeste do Estado do Paraná, particularmente sobre minha cidade, Pato Branco, uma das mais atingidas. Milhares de pessoas estão desabrigadas, centenas de casas destruídas. O mais lamentável é que essa catástrofe ocorreu na época em que a agricultura se preparava para colher uma das safras de trigo mais abundantes da região; os fortes ventos e as chuvas, que per-

sistem há alguns dias, praticamente comprometem a totalidade daquela colheita.

Assim, faço um apelo às autoridades federais, para que, neste momento de angústia e de necessidade, levem o socorro necessário, principalmente aos mais humildes.

O Governador do estado visitou a região, hoje à tarde, e estamos na expectativa, na esperança — e aqui o nosso apelo — de que também o Ministério do Interior e o Ministério da Agricultura se façam presentes, nesta hora, na região paranaense que tanto produz, que tanto trabalha e que, neste momento, deve receber o socorro necessário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no dia 30 de junho de 1989, as lideranças de todos os partidos políticos — e lá eu estava representando a Liderança do Partido Comunista Brasileiro — firmaram, um compromisso perante as lideranças dos servidores públicos, as diversas entidades que assinam este documento — Fasubra, Fenasps, Andes-SN, Intersindical, Sindsep-DF, CUT e UNE, por esse documento os partidos políticos representados nesta Casa se comprometiam a derrubar o veto presidencial ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989. Apenas a Liderança do PFL, em virtude de necessitar de uma consulta mais aprofundada à sua Bancada, não assinou o documento, mas se comprometeu a não obstruir a votação desta matéria.

Portanto, Sr. Presidente, como hoje, estará na pauta a discussão e a votação desse veto, seria fundamental que todos estivessem presentes, para cumprir com o compromisso, firmado publicamente perante a imprensa, com as lideranças dessas categorias.

Por isso nos manifestamos, exigindo, por parte desses partidos que subscreveram o documento, a coerência, para que o Congresso Nacional possa ser digno da legislação que faz em favor do povo brasileiro. Do contrário, ficará desmoralizado e, mais ainda, ficará agravada esta situação de extrema dificuldade de relação entre as entidades sindicais e o Poder Legislativo deste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Congressistas, não acredito que os Senadores da República aprovem o nome do Sr. Wadico Bucci para a presidência do Banco Central. Não acredito porque o Sr. Wadico Bucci, assim como todos os atuais diretores do Banco Central, integrava a equipe do Sr. Elmo Camões, que deixou o cargo de Presidente do Banco Central em função do escândalo Naji Nahas.

Todos sabemos, Sr. Presidente, a impunidade que grassa neste País, mas sabemos que a impunidade atinge principalmente aqueles que ocupam os mais altos cargos da República. O Banco Central está inevitavelmente comprometido com o escândalo Naji Nahas, que lesou os pequenos investidores, mas que proporcionou grandes lucros àqueles que dominam o mercado financeiro no Brasil.

Não é possível! Somente um governo destituído de qualquer pudor pode preservar, na Direção do Banco Central, aqueles que compunham a equipe Naji Nahas.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que os servidores do Banco Central estão revoltados com essa situação e não compactuam com a atual Direção.

É preciso que o Governo Sarney, mesmo não merecendo qualquer credibilidade, saiba que os olhos da Nação estão atentos, e o povo brasileiro, por seus representantes no Senado da República, não verá ser alçado como titular efetivo do Banco Central o Sr. Wadico Bucci. Não é possível! E o Senado da República há de dar esta resposta. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Elias Murad, por cessão do ilustre Congressista Fernando Santana.

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o jornal *Correio Braziliense* publicou domingo, em manchete de primeira página, matéria dizendo mais ou menos o seguinte: Governo brasileiro financia plantação de maconha no Norte e Nordeste do País. Realmente os dados foram tirados da revista *Enfoque Policial*, um órgão oficial da Polícia Federal.

Na data de hoje verificamos, no mesmo jornal, uma contestação do Sr. Ministro da Justiça, Saulo Ramos, que garante que acabou a fraude da maconha, e também reclamando que a notícia teria sido sensacionalista.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando na assembléia Nacional Constituinte defendemos a proposta que hoje é o art. 243 da Carta Magna do País, que diz:

“As glebas de qualquer região do país onde forem localizados cultivos ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios, e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.”

Com o parágrafo único, que teve o apoio dos ilustres Parlamentares Antonio de Jesus, do PMDB de Goiás, e Valmir Campelo, de Brasília, à época do PFL.

“Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado...”

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, este artigo e este parágrafo da nova Carta

Magna do País são de aplicação imediata, sem necessidade alguma de regulamentação. A aplicação é imediata, porque o artigo fala muito claramente: confisco imediato das terras, e o parágrafo, diz também, a mesma coisa. Não há necessidade de regulamentação.

Entretanto, entre as argumentações do Ministério da Justiça, fala-se que a Polícia Federal coloca os criminosos nas mãos da Justiça, que, por guardar regulamentação do art. 243 da Constituição, não toma qualquer providência. O artigo é muito claro, não há necessidade nenhuma de regulamentação. E tenho a certeza de que, no dia em que este artigo for aplicado em sua totalidade, teremos um fim nas plantações ilegais, que existem principalmente do Norte do país, como também essas de que trata a referida notícia, que estavam sendo disfarçadas por outras plantações, principalmente de milho, para impedir o rastreamento, através de satélites, das plantações de maconha da Região.

Sr. Presidente, termino o meu pronunciamento sugerindo às autoridades competentes, inclusive ao Sr. Ministro da Justiça, que simplesmente cumpram a Carta Magna do país. O art. 243, pelo qual tanto lutamos, que hoje está inserido na nossa Constituição, que este dispositivo seja aplicado simplesmente, porque, então, provavelmente teremos a diminuição ou o fim dessas plantações ilegais de drogas em nosso País. Caso contrário, continuaremos a afirmar que as leis no Brasil são como as vacinas: umas, pegam; outras, não. A nossa Constituição precisa pegar.

Obrigado, Sr. Presidente, obrigado Deputado Fernando Santana. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, comentando a atual contingência política brasileira, e apresentando como solução única para nossos problemas todos a figura ímpar do senhor Jesus Cristo (que, conforme pontificam as Sagradas Escrituras, voltará à terra “em poder e grande glória” para ser “Rei de reis e Senhor de senhores”), o ilustre líder evangélico de nosso Estado, Pastor Jeronimo Filho, publicou, na edição do dia 6 de junho próximo passado, do diário belenense *O Liberal* útil, interessante e bem lançado artigo intitulado “O Presidente de que o Brasil precisa”, que eu passo a ler em sua íntegra, para que faça parte de nossos Anais:

A nação se prepara para eleger um novo presidente. Às opiniões são diversas, os partidos vários, os candidatos muitos e a dúvida de cada brasileiro cruel. Neste clima de expectativa, gostaria de apresentar aquele que seria o presidente ideal com o qual todos nós sonhamos e ansiamos e que venha dirigir os destinos de nosso querido Brasil.

O presidente que o País precisa deve satisfazer qualidades e habilitações. Eu

e você gostaríamos de ter um presidente que nunca dissesse uma mentira; que pudesse resolver totalmente o problema da alimentação, o problema da seca, nos Estados onde a estiagem é longa. Exultaríamos se tivéssemos um presidente que sanasse integralmente o angustiante impasse da moradia, dos terrenos, das famílias, da reforma agrária; que tivesse condições de erradicar todas as doenças e acabar com todos os sofrimentos. Seria ideal o presidente que jamais menosprezasse os seus inimigos, que durante a campanha se postasse com estoicismo, jamais descendo ao uso de termos baixos ou acusações levianas que tanto revoltam e nada acrescentam; mas que respeitasse seus adversários. Um presidente que fosse capaz de morrer pelo bem de seus concidadãos, dar a própria vida pelo bem-estar desta imensa e preciosa população; que tivesse capacidade de dispensar uma atenção pessoal a cada brasileiro, a qualquer hora, a qualquer momento, em qualquer situação. Como seria bom ter um presidente conscientemente dedicado, que servisse sempre durante o mandato e jamais desejasse ser servido; que fosse rico suficiente, e de tal maneira rico, que jamais se envolvesse com mordomias e sufocasse as ambições pelas riquezas materiais. Que fosse mais administrador e quase nada de político.

E o que dizer de seu partido? De sua condição política? De sua ligação partidária?... Gostaríamos de ter um presidente que pertencesse a um partido onde não houvesse divisões internas; onde tudo fosse harmonia, não houvesse brigas, dissensões, infidelidade partidária com transferência para outras siglas; cujo programa de Governo seja conhecido e definido.

O Brasil carece de um presidente com um lema de campanha assimilável e reconfortante; lema que ao ser pronunciado provocasse alegria, conforto e consolo ao coração do brasileiro tão sofrido. E um mandatário assim, com tantas qualidades inusitadas, deveria ter um mandato permanente. Será que ele existe?

Sim, esse candidato maravilhoso existe e quero apresentá-lo agora; Jesus Cristo! O presidente ideal para o Brasil ou qualquer país do mundo. Aleluia!

O presidente que nunca diz mentiras, pois foi o único a afirmar "Eu sou a Verdade" (Jo 14:6), ou a indagar: "Quem de vocês me aponta um erro? Quem pode me apontar algum pecado? Quem pode me apontar uma mentira?" (Jo 8:43-46). Quanto aos problemas da alimentação e da estiagem, Ele pode resolver, pois disse: "Eu sou o pão da vida; Aquele que vem a Mim não terá fome e quem crê em Mim nunca terá sede" (Jo. 6:35).

Para resolver o problema da moradia, o presidente ideal é Jesus. Quantos estão invadindo terrenos em busca de sua casa porque realmente não têm onde morar;

Ele poderia resolver este problema. Foram palavras dele: "Eu vou preparar-vos lugar. Na casa de Meu Pai há muitas moradas" (Jo 14:2). Moradas suficientes para todos os homens do Brasil e do mundo; lá no céu, há terrenos e casas suficientes para todos.

Os impasses familiares, Ele também soluciona, porque é sua função unir as famílias, reerguê-las, restaurá-las. Encontramos o salmista dizendo: "Se o Senhor não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam". (Sl. 127:1).

Jesus é aquele que pode resolver os problemas de enfermidades e sofrimentos porque cura todas as nossas doenças; cura o corpo, a alma e o espírito; Ele cura o corpo das enfermidades, ele cura a alma das lembranças danosas (isso é cura interior) e Ele cura o espírito porque o seu sangue nos purifica de todo o pecado.

Nele temos o presidente ideal; porque se deu a si mesmo por nós num amor sem similar, desprendimento total pelos seus concidadãos. Ele nos fez cidadãos do céu (Ef 2:16-19). Morreu por nós e trouxe-nos vida e vida em abundância.

Jesus é aquele que dá atenção especial a cada um daqueles que vêm a Ele. Sua declaração foi: "Aquele que vem a mim de maneira nenhuma o lançarei fora" (Jo 6:37). É o que ouve cada uma de nossas reivindicações e responde à medida do seu amor e misericórdia.

Eis o presidente que precisamos, pois veio para servir e não para ser servido conforme registrou Mateus 20:28.

Ele é suficientemente rico para abandonar mordomias, coisas e bens materiais. A Bíblia diz que Ele é o dono do universo, que os céus foram criados por Ele e tudo o que existe no céu e na terra foi por Ele e para Ele e, sem Ele nada do que foi feito se fez (Jo 1:3,10 e Cl 1:16-17).

Pois tão rico, veio ao mundo, nascendo numa estrebaria, foi bebê que não possuiu berço próprio, não tinha onde reclinar a cabeça, tudo o que usou na terra foi emprestado; ele não era dado a mordomias. Era administrador maravilhoso, não era político, mas sabia separar as coisas quando necessário: "Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus" (Mt 22:21).

Ninguém administra uma vida como Jesus, nem um coração, nem sentimentos como Ele administra; é Mestre em cambiar maus sentimentos por benignidade, paz, justiça, bondade. Ah! presidente inigualável, cujo partido não tem dissensões: pertence ao Partido Divino e no céu não há divisões.

Quando numa oportunidade alguém quis fazer um cisma no céu, foi expulso: Lúcifer — porque quis quebrar a unidade divina do Partido de Jesus. Ele também tem programa especial, conhecido e maravilhoso: "Eu vim buscar e salvar o que

se havia perdido" (Lc 19:10). Sua campanha tem um lema glorioso "Não tenha medo creia somente, se você crer verá a glória de Deus" (Mc 5:36 e Jo 11:40). Presidente assim tem que possuir um mandato permanente, como lemos em Lucas 1:32-33 "Ele será grande, Filho do Altíssimo. O Senhor Deus lhe dará o Trono de Davi; Ele reinará eternamente e seu reino não terá fim".

Eis o presidente que precisamos, pois feliz é a nação cujo Deus é o senhor. E o homem que obedece a Deus ele lhe ensinará o caminho que deve escolher. (Sl 33:12 e 25:12).

Escolha certo, vote com fé: o presidente ideal é Jesus Cristo — a solução para o Brasil, a real esperança do mundo."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vivemos um momento shakespeariano de ser ou não ser, estarmos ou não dentro da faixa de risco da hiperinflação, alguns afirmando até que já estamos vivendo o fenômeno tão temível.

A manchete do *Correio Braziliense* de 6 de agosto último refere-se ao somatório da inflação da nova República que poderá alcançar os 300.000 por cento, precisamente em 308.417% nos cálculos do jornal da Capital. Que é isso senão uma hiperinflação, apenas disfarçada com tarifas subsidiadas, déficit público e preços das estatais contidos?

O que não se observa é que "esconder" esse monstro faz com que o Governo assumia seu ônus, e o repasse justamente para aqueles que não têm qualquer defesa contra o mesmo, os assalariados e menos assalariados. Eles pagam impostos, pagam, portanto, o déficit e não podem se defender jogando no *over*, que permite que as instituições financeiras funcionem como *profífers* e intermediários de outros *profífers*. O repasse é feito com mais endividamento e mais inflação até um colapso que pode, aí sim, atingir com respingos as classes sociais que estão sustentando este estado de coisas, adiando *sine die*, o débito do Governo, do qual estão se defendendo via mercado de capitais.

Não somos contra o mercado de capitais, estamos apenas afirmando que ele está servindo ao Governo para não procurar solução para seu endividamento, servindo de túnel para um buraco sem fundo, onde os próprios investidores podem cair se não pressionarem adequadamente o Governo para uma solução. A dívida, aliás, como diz o próprio Ministro Delfim, (Conferência junto à Comissão de Finanças) não seria importante se não estivesse hoje, como está, desviando o Governo e as preocupações da sociedade do sistema produtivo de bens e serviços para a sustentação,

defesa e administração do próprio endividamento.

Com efeito, se ao devermos estivessemos aplicando o dinheiro do empréstimo público em educação, energia, comunicações, estradas, pontes, saneamento, saúde pública e outros serviços da "produção do Governo" a partir da aplicação, tudo iria bem e o empréstimo se pagaria automaticamente, mas tal não se dá. Todo o endividamento se faz para pagar os juros da rolagem dele mesmo. E vai daí... realmente rolaremos para o caos se não redirecionarmos a função Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrado o período de Breves Comunicações.

O Sr. Nelson Friedrich — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª, com a devida vênia, a inserção nos Anais do Congresso Nacional do documento elaborado pela Frente Parlamentar Nacionalista sobre esclarecimento quanto à política financeira defendida pelo Sr. Dr. Wadico Waldir Bucchi, Presidente interino do Banco Central, e proposto pelo Senhor Presidente da República para Presidente efetivo.

É um documento de extrema importância, analisando substancialmente a questão do Sistema Financeiro o que está acontecendo neste momento de desatenção ao dispositivo constitucional, que prevê um novo Sistema Financeiro Nacional, ao disposto nos arts. 160, inciso IX, e 173 da nova Constituição, e outros absurdos, como, por exemplo, a recente criação de bônus de saída, sem passar pelo Congresso Nacional.

Trata-se, portanto, de uma postura de vários Parlamentares que hipotecam essa manifestação em torno desse documento, exatamente para saber com clareza ao lado de quem está o pretendente à Presidência efetiva do Banco Central do Brasil.

Esse documento também está sendo encaminhado à Liderança de todos os Partidos, e aos ilustres Senadores, com o objetivo exatamente de um posicionamento claro sobre a questão do Sistema Financeiro em nosso País. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NELTON FRIEDRICH EM SEU DISCURSO:

"DE QUE LADO ESTÁ O PRESIDENTE INTERINO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL?"

Requeiro transcrição nos Anais da Câmara dos Deputados do documento elaborado pela Frente Parlamentar Nacionalista que, na condição de Secretário-Geral, encaminhei a diversos Senadores, Deputados e Lideranças partidárias sobre a "Política Financeira Defendida

pelo Sr. Dr. Wadico Bucchi" — Presidente interino do Banco Central do Brasil e proposto pelo Presidente da República para presente efetivo.

O Senado Federal tem a importante missão constitucional de bem decidir, no uso das prerrogativas do art. 52, inciso III, alínea D, do novo Texto, questionando concepções e objetivos da Reforma Bancária proposta pelo Banco Mundial e albergada pelos condutores da nossa política financeira, entre eles o indicado Conhecer sua posição a respeito do acatamento ou não a preceitos expressos na Constituição Federal, como os art. 192 (prescreve que a estruturação do Sistema Financeiro deve ser de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade... bem como estabelecer as condições para participação do capital estrangeiro nas instituições, sempre contemplando os interesses nacionais.); art. 170, inciso IX (assegura tratamento favorecido para empresas de capital nacional); art. 173 (rege que a exploração direta de atividade econômica pelo Estado quando imperativos da segurança nacional ou o relevante interesse coletivo determinarem, com restrição à transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento); e outras disposições constitucionais.

É preciso saber se o indicado vai ou não respeitar a Constituição o Congresso Nacional, inclusive quando o Banco Central nova parte da dívida externa e estabelece novos encargos ao patrimônio nacional, com a criação dos recentes e prejudiciais "Bônus de Saída".

Registra-se, pois, a posição dos que — preocupados com os legítimos interesses nacionais e respeito à nova Constituição — não aceitam a continuidade da política financeira nefasta que vem sendo praticada pelo Governo Sarney e pelo Banco Central.

FRENTE PARLAMENTAR NACIONALISTA

Aos Senhores Senadores:

Esclarecimento sobre a política financeira defendida pelo Senhor Dr. Wadico Bucchi — Presidente interino do Banco Central do Brasil e proposto pelo Senhor Presidente da República para Presidente efetivo, ora submetido à aprovação pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição.

Brasília, de setembro de 1989. — *Nelson Friedrich*, Secretário.

Os bancos estrangeiros, preocupados com os rumos que tomava a disciplina do Sistema Financeiro Nacional, na Assembléia Nacional Constituinte, em entendimento com o Ministro da Fazenda, acertaram um projeto em que, juntos, estabeleceriam uma reforma bancária que lhes assegurasse a livre entrada e operação no Brasil e, em troca, empenhar-se-iam em obter um empréstimo, a longo prazo, no Banco Mundial, no montante de US\$ 500 milhões.

As exigências dos bancos estrangeiros foram aceitas pela diretoria do Banco Central integrada pelo senhor Dr. Waldir Bucchi, diretor do Banco Central, na área bancária.

Estas circunstâncias convocam os senhores Senadores a ter presente a importância do preenchimento do cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

A nova diretoria representará um papel importante na implantação da reforma bancária — a conceituada pela Constituição ou a reivindicada pelo cartel de bancos internacionais.

Uma das mais importantes causas de nosso empobrecimento e de dificuldades de eliminar o déficit público localiza-se na prática bancária vigente. Os bancos internacionais recolhem, na poupança nacional, o capital de giro para as empresas estrangeiras em operação, dispensando-as de trazer recursos financeiros ao País e ainda carregam para o exterior os lucros da intermediação financeira. Segundo Adroaldo Moura da Silva, então diretor da área internacional do Banco do Brasil, em declarações ao *Jornal O Estado de S. Paulo* de 4-6-87, os bancos estrangeiros captaram, em depósitos, no ano de 1986, Cz\$ 71 bilhões e, para repasse de obrigações ao exterior, Cz\$ 36 bilhões, ou seja, o total de Cz\$ 107 bilhões, na época, US\$ 4 bilhões. Isto correspondia às receitas somadas dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná.

Essa enorme massa de recursos recolhidos no próprio país hospedeiro proporciona imenso poder político a esses bancos e dá-lhes a vantagem de auferir lucros ilimitados. Um estudo de Luciano Martins — "O outro lado da dívida externa" (*Jornal do Brasil* de 21-5-78 — Caderno Especial) — mostrava que os lucros do Citicorp, o principal banco credor do Brasil que aqui opera com os nomes de Citibank e Crefisul, somavam, recolhidos em nosso País, em 1971, 43% de seus lucros globais e em 1976 subiram para 72%. Na revista *Business Week*, 7-11-77, p. 64, demonstrava-se que, em nenhuma parte do mundo, os lucros de atividade bancária superavam os obtidos no Brasil. Trata-se de perda da economia nacional sem contra prestação e que todos os países civilizados empenham-se em restringir.

Esses dados impressionaram os constituintes e, na Carta aprovada, incluíram coordenadas para estabelecer um novo Sistema Financeiro Nacional (art. 192) em que esses abusos fossem condenados.

Circula no Congresso Nacional, em 58 páginas datilografadas, com mais 6 de sumário, uma cópia do Memorando Final, apresentado por um Senhor Ping-Cheung Loh, vice-presidente em exercício do Banco Mundial, com minucioso detalhamento da reforma bancária acordada no Ministério da Fazenda.

Ao Senado Federal compete examinar em que medida o candidato a presidente do Banco Central se identifica ou repudia essas cláusulas do aludido empréstimo profundamente atentatório à soberania nacional, a preceitos expressos da Constituição Federal e aos objetivos de um desenvolvimento nacional integrando todas as regiões do País.

O pretendido empréstimo do Banco Mundial, entre outros dispositivos, afronta as seguintes normas da Constituição Federal:

I

O art. 192 prescreve: "O Sistema financeiro nacional estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade..."

Essa determinação pressupõe a submissão dos bancos públicos e privados, a preceitos que, a juízo do Congresso Nacional, constituam imposições ou restrições ao exercício da sua atividade, para proporcionar o desenvolvimento equilibrado do País.

O pretendido empréstimo do Banco Mundial, entre outros dispositivos, afronta as seguintes normas da Constituição Federal:

I

O art. 192 prescreve: "O Sistema financeiro nacional estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade..."

Essa determinação pressupõe a submissão dos bancos públicos e privados, a preceitos que, a juízo do Congresso Nacional, constituam imposições ou restrições ao exercício da sua atividade, para proporcionar o desenvolvimento equilibrado do País.

Quando o Programa, acertado entre o Banco Mundial e as autoridades financeiras nacionais, preconiza "a eliminação da interferência governamental nos mercados de crédito "e apenas o desenvolvimento de mercados de capitais privados", essa privatização do sistema financeiro, evidentemente, conflita com as diretrizes constitucionais apontadas.

II

O art. 192 da Constituição determina fixação de normas próprias destinada a reger "as condições para participação do capital estrangeiro nas instituições, tendo em vista os interesses nacionais e os acordos internacionais" e o art. 170, inciso IX, "assegura tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte" e no art. 171, § 1º, institui outros benefícios à empresa brasileira de capital nacional, inclusive tratamento preferencial (art. 171, § 2º). Além disto, assegura "a exploração direta de atividade econômica pelo Estado, quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou o relevante interesse coletivo", (art. 173), e mais: restringe "transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento".

Contrariamente a essas prescrições constitucionais, o Projeto do empréstimo pelo Banco Mundial impõe:

a) nivelamento das exigências de reserva para todos os instrumentos e instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras;

b) aumento da livre competição entre bancos, com previsão de falências dos mais fracos;

c) privatização ou liquidação dos bancos estaduais (p. 19, 21, 22 e 53);

d) eliminação do crédito direto no sistema financeiro da habitação (p. 25);

e) condensa os programas de tratamento preferencial às regiões Nordeste e amazônica, com juros entre 3 e 10%: (p. 32);

f) condensa (p. 25) e às pequenas e médias empresas (p. 40);

g) recusa quaisquer obstáculos a ingresso de bancos estrangeiros (p. 41) e assegura-lhes o direito de adquirir até 50% dos bancos nacionais e nos 50% restantes até 30% do capital com direito a voto (p. 42);

h) O Conselho Monetário Nacional deverá "acabar com a segmentação das atividades bancárias e sob a forma de bancos múltiplos deverá permitir atuação em todas as áreas (p. 43);

i) as comissões por serviços bancários deverão ser livremente fixadas pelas instituições financeiras (p. 47). Esta aparente vantagem para o público, a longo prazo permitirá aos bancos sobreviventes esmagar os usuários.

j) aplicação do empréstimo de US\$ 500 milhões, na instituição de seguros dos depositantes; na indenização aos trabalhadores despedidos, seja pela falência de bancos, seja pela extinção dos bancos estaduais. (p. 53);

k) o projeto do empréstimo prevê resistência dos grandes industriais e do próprio sistema bancário privado, bem como os entraves decorrentes do tabelamento dos juros em 12% ao ano.

III

Como se vê, a reforma bancária prevista no memorando, não apenas entra em conflito direto com a Constituição Federal como abre caminho para desnacionalização total do sistema financeiro e suprime toda a autoridade do Governo brasileiro para contê-la.

O projeto de empréstimo não se esqueceu de reservar um milhão de dólares para distribuir entre o pessoal administrativo, a título de remuneração para "assistência técnica e implantação do novo sistema" (p. 53).

Essa isca provocou a natural ansiedade por todos os que podiam influir na rápida tramitação do Projeto.

IV

Em entrevista à jornalista Consuelo Dieguez, publicada no *Jornal do Brasil*, de 20-11-88, estampada sua fotografia, o Senhor Wadico Bucchi assegurava que as cláusulas do empréstimo referentes à reforma bancária já estavam satisfeitas (Ver o recorte), faltando apenas:

— a implantação do seguro de crédito;
— alteração na lei de concordata;
— a questão dos bancos estaduais (eles sofrerão modificações na atual forma de operacionalização).

O Senhor Wadico Bucchi esclarecia que o Banco Central, já executou as medidas mais importantes previstas na reforma do sistema financeiro, como a recuperação dos instrumentos da política monetária e a criação dos bancos múltiplos".

Na entrevista, Wadico mencionava as próximas providências na reunião do Conselho Monetário Nacional, inclusive taxas das linhas de redesconto, etc.

V

OS BÔNUS DE SAÍDA

Mais uma vez em total desprezo pelo texto constitucional e pelo Congresso, o Poder Exe-

cutivo, ao qual se vincula o Presidente Interino do Banco Central, renova a dívida externa e cria novos encargos à União, substituindo uns títulos por outros.

Apenas pela imprensa, o Congresso Nacional toma conhecimento de que um bilhão de dólares de credores que depositaram (ou não depositaram?) dólares no Banco Central, no dia 31 de agosto último, foram transformados em novo tipo de dívida externa.

Embora o Poder Executivo tenha anunciado que se trata de transformação vantajosa porque eram dívidas com prazo de 14 anos e juros de 9,5% ao ano, com bancos de médio e pequeno porte, substituídos por novos títulos que tiveram um prazo de 25 anos, com 10 de carência e juros de 6%.

Só um tolo, destituído de elementar inteligência, qualificação que essa manobra dá ao Parlamento brasileiro, pode acreditar que os bancos credores tenham embarcado em tal conto do vigário: pior sua própria situação voluntariamente.

Como acentua Alcides Ferreira, na *Folha de S. Paulo*, de 2-9-89, trata-se de mau negócio para o Brasil, por várias razões: a pequena vantagem, de menos juros e mais prazo, é anulada por tratar-se de títulos de maior segurança para os bancos credores (BTN cambiais) que, facilmente transferíveis, escaparão à moratória, aumentando a dívida interna e a inflação, eis que acrescentam um bilhão de dólares ao meio circulante interno.

Cumprir lembrar que essa preocupação em promover a saída dos pequenos bancos (daí o nome bônus de saída) vem, principalmente, do propósito de reforçar a posição inflexível dos grandes bancos credores.

Por quê?

Porque os pequenos bancos (800 ao todo), desiludidos e sem esperança de reembolso, estão torrando seus créditos nas bolsas de títulos em Nova Iorque, com deságios de 70% e até mais. Urge pagar-lhes e retirá-los das negociações para não desmoralizar a dívida externa e, assim, possibilitar os grandes bancos continuarem duros e inflexíveis, arrancando juros e amortizações por inteiro, como até agora.

Cada um pode ver que bastará corromper alguns e amedrontar outros. Com essa estratégia, os frágeis governantes latino-americanos obrigarão o povo ingênuo a liquidar essa dívida fictícia, até o último centavo, como vem acontecendo, sem dificuldades. Aqui, o Presidente Sarney, desde Tancredo Neves, vem jurando que "não pagará" a dívida com a fome do povo. Continuam morrendo de fome centenas de milhares de crianças, ano após ano. Desde o começo de sua gestão, Sarney já pagou, líquidos, quase cem bilhões de dólares e a dívida cresceu para 110 bilhões e nada acontece em favor do País. Os banqueiros continuam duros e ameaçadores, sem perspectivas de comisseração.

Ao contrário. Há grande probabilidade do futuro presidente continuar pagando. É que estamos assistindo deputados e senadores vinculados ao maior número das candidaturas presidenciais votarem contra a moratória. Até

mesmo, quando votaram, na Comissão Mista de Exame da Dívida Externa, a favor da moratória, alguns deles, no dia seguinte, no Senado, como se vê no Diário do Congresso, Seção II, de 23-8-89, p. 4.088, lá compareceram para esclarecer que seu voto não era propriamente a favor da moratória, mas para "intimidar os banqueiros" ou "apaziguar" os ânimos!

Percebe-se que, estamos diante do governo e do Congresso Nacional manobrado pela mais complacente e omissa de todas as maiores parlamentares, na História do Brasil. O Presidente da República, de pires na mão, escreve cartas à grandes potências, no estilo e na postura de um mendigo importuno. Humilhamo-nos como nunca antes.

Vosso dever é insistir e deixar marcada nossa posição para conhecimento do povo e para posteridade. Para isto denunciemos negócios como estes dos bônus de saída.

Essas manobras são realizadas, administrativamente, no silêncio dos gabinetes e constituem um favoritismo evidente que, por inconstitucional e ilegal, haverão de ser anuladas pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso V da Constituição Federal, terminada a eleição.

A Comissão Mista, instituída pelo art. 26 das Disposições Constitucionais Transitórias, já declarou ilegítima a dívida externa contraída à revelia do Congresso Nacional e, certamente, o Presidente da República, que suceder ao atual, haverá de concitar o Congresso Nacional e promover a apuração da responsabilidade civil e penal dos que estão praticando atos como esses, contra o patrimônio público.

Cumpra aos senhores Senadores interpelar o candidato Wadico Bucchi sobre sua participação em mais este escândalo do governo que se encerra.

VI

Esses fatos podem definir a personalidade do candidato a sua filosofia de diretor de um Banco Central de um país soberano ou de uma colônia como Porto Rico, Hawai ou outro infeliz povo da África e da Ásia, totalmente abertos a dominação dos grandes cartéis internacionais.

É certo que, se esta cópia do memorando do Vice-Presidente em exercício do Banco Mundial é autenticada e se o Brasil ainda fosse dirigido por estadistas do porte de José Bonifácio de Andrada, Floriano Peixoto, Arthur Bernardes ou outro desse nível, nenhum banqueiro internacional sequer ousaria apresentar semelhante proposta.

Brasília, de setembro de 1989. — Pela Frente Parlamentar Nacionalista.

CALAZANS CRITICA REFORMA

Correio Braziliense, 9-11-88

Porto Alegre — O ex-presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans, acusou ontem a reforma bancária de "prejudicar os bancos oficiais, favorecendo a entrada de instituições estrangeiras, além de facilitar a situação dos grandes conglomerados nacionais privados", na palestra que proferiu na sede da Federação dos Bancários do Estado.

Calazans denunciou ainda o que chama de "o retorno de uma pressão enorme contra o Banco do Brasil", que para ele objetiva reduzir o rendimento de suas operações para diminuir a sua participação no mercado. Segundo diz, em 1978, a participação do Banco era de 32 a 34 por cento e, em 1982, o índice caíra para 7,4 por cento.

Quando Camilo Calazans deixou o Banco do Brasil, sua parcela no mercado financeiro era de 24 por cento, mas ele alerta para a tendência de incentivos aos grandes bancos privados nacionais e a entrada dos estrangeiros, pela forma como a reforma bancária se delinea.

"É preciso que o Congresso Nacional analise esta reforma a fundo", reclama Calazans. "Que espécie de financiamento de 1,5 bilhão de dólares do Banco Mundial para a reforma é este?", pergunta-se, respondendo ele mesmo que o empréstimo "na verdade não passa de uma maneira de encobrir o fato de que quem determina as suas regras é ele" (o Banco Mundial).

Calazans propõe uma ação forte do Banco Central, no sentido de regular o funcionamento dos bancos privados, em defesa dos pequenos. Para ele, o estabelecimento de capitais diferenciados para criação de um e de outro seria uma medida, assim como a distinção no depósito compulsório de ambos, também.

Ele entende que a conglomeração de todos os bancos federais seria outra forma de combater a concorrência da iniciativa privada, estrangeira e nacional, "sem que estes bancos, entretanto, perdessem suas características regionais de investimentos".

Camilo Calazans situa a reforma bancária no conjunto do acordo da dívida externa, que ele prefere chamar de "ditado que o Brasil assinou". O ex-presidente do Banco do Brasil não vê no Pacto Social nenhuma medida anti-inflação que se dedique à questão da emissão de cruzados para cobrir o saldo da balança comercial ou a conversão da dívida, "que são aspectos altamente inflacionários, e que vinculam a dívida externa à interna, que têm hoje um custo financeiro muito maior que a manutenção de toda a máquina administrativa do Governo federal".

BIRD DEVE LIBERAR EMPRÉSTIMO DE US\$ 250 MILHÕES PARA REFORMA

Jornal do Brasil, 20-11-88

Consuelo Dieguez

Brasília — O diretor da área bancária do Banco Central, Wadico Bucchi, está confiante de que a missão do Banco Mundial (Bird), que chega amanhã ao Brasil para analisar a reforma do sistema financeiro que está sendo executada pelo BC, não criará entraves à liberação da primeira parcela de US\$ 250 milhões, em abril, do empréstimo de US\$ 1 bilhão que está sendo negociado com a instituição.

Bucchi tem razões para estar confiante. Da pauta de mudanças no sistema financeiro acertada entre o BC e o Bird, no início do ano, poucos itens ainda não foram cumpridos: a implantação do seguro de crédito, a altera-

ção na lei da concordata — que prevê o pagamento da correção monetária das empresas concordatárias, e o portfólio das carteiras de empréstimos dos bancos, que será feito através da graduação dos ativos de cada instituição.

Ainda precisa ser acertada a questão dos bancos estaduais; eles também sofrerão modificações na atual forma de operacionalização, mas esta reforma está em um segundo projeto a ser acertado com o Banco Mundial.

Banco Múltiplo — O Banco Central, porém, já executou as medidas mais importantes previstas na reforma do sistema financeiro, como a recuperação dos instrumentos de política monetária e a criação dos bancos múltiplos (fusão, numa mesma pessoa jurídica, das carteiras de crédito imobiliário, banco comercial, financiamento e banco de investimento), segundo Bucchi.

Na próxima reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN) — ainda não foi definido se será realizada nos dias 23 ou 30 deste mês — o Banco Central encaminhará mais duas medidas contidas no projeto de reforma do sistema financeiro: o redesconto (empréstimo do BC para bancos com problemas de liquidez), que será alterado através da fusão das duas linhas existentes atualmente e da redução das taxas incidentes sobre estes empréstimos, e o aumento do recolhimento compulsório dos bancos em 3,5%.

As linhas do redesconto — a de assistência financeira para empréstimo de até 35 dias, que cobra LFT mais 15% e a linha de empréstimo de liquidez, com três níveis de taxas, LFT mais 18,24 e 30% — passarão a ser chamadas de empréstimo de liquidez e as taxas serão reduzidas para LFT mais 15,18 e 21%.

— Ainda é uma taxa bastante punitiva, mas já resultará num certo alívio ao mercado — admite Bucchi.

Seguro de crédito — Quanto à instituição do seguro de crédito, Bucchi acredita que deverá ocorrer até o final do ano já que, a partir de janeiro, os bancos não poderão mais efetuar seguros na reserva monetária do Banco Central em caso de quebra da instituição financeira. A alteração nos processos de concordata, no entanto, dependerá do Congresso, já que se trata de uma lei que regula o assunto.

Bucchi explicou que o item de recuperação dos instrumentos de política monetária está praticamente cumprido, e a última medida prevista é a de empréstimo de liquidez, que será aprovada na próxima reunião do CMN. Os outros pontos — eliminação dos depósitos de poupança do BC, extinção dos depósitos de exportação, reintrodução das OTN com correção monetária e correção cambial e outras — foram todos cumpridos.

A missão do Banco Mundial ficará um mês no Brasil avaliando os projetos já concluídos. Analisará também a segunda fase da reforma do sistema financeiro e a questão dos bancos estaduais. Segundo Bucchi, esta segunda fase ainda está em estudos pelo BC, mas deverá ser apresentada à missão o mais breve possível. A ideia é simplificar ainda mais o funcionamento do sistema financeiro.

A CORRIDA AO OURO E AOS JUROS

*Presença estrangeira deverá aumentar
Com bancos múltiplos*

Folha de S. Paulo, 8-5-89

Maria Helena Passos

Da Reportagem local

O futuro próximo do mercado bancário não deixa dúvidas para o presidente do Bradesco, Lázaro de Mello Brandão. Uma vez autorizados e implantados, os bancos múltiplos deverão alterar substancialmente o perfil do setor, acirrando a concorrência. E não apenas no chamado segmento de atacado, do qual estão excluídas as pessoas físicas de menor renda, mas também no de varejo. "A concorrência deve aumentar", sentencia, invocando o longo rol de instituições com pedidos junto ao Banco Central para serem autorizados a funcionar nas várias carteiras que a condição múltipla permite.

Brandão sabe que a disputa será mais forte no filão do atacado. Além dos dezessete bancos que já receberam autorização definitiva o próprio Bradesco, o Credit Comercial de France, o Banco Inter-Atlântico S.A., o Itaú, o Mantrust, o BBA Creditanstalt, o Bozano Simonsen, o Montreal, O Maxinves, o Pactual, Sibisa, o BMG, o Credibanco, o Martinelli, o PNC Internacional e o Sul American Scandinavian —, havia, em abril 21 bancos de investimento com processos em andamento no BC onde se estima que o total de instituições na mesma condição chegue a quase 80. Mas o presidente do Bradesco identifica uma outra alteração, mais significativa, no setor financeiro — "no final, os bancos estrangeiros devem aumentar sua participação", afirma.

A previsão de Brandão não implica que as regras da Constituição em vigor tenham sido transgredidas. Ela advém da própria legislação, ao permitir que essas instituições sejam minoritárias em bancos de investimentos, através dos quais podem chegar a parceiros, igualmente minoritários de bancos múltiplos. Nos últimos dois anos vários deles se formaram e outros adquiriram ações de bancos já existentes.

Alguns exemplos: em 87, a Caixa Nacional de Crédit Agricole, detentora de US\$ 8,4 bilhões em créditos da dívida externa brasileira, adquiriu a metade das ações do Banco Inter Atlântico. Também o Manufacturers Hanover, com cerca de US\$ 1,907 bilhões de débitos do Brasil, associou-se ao ex-ministro do Planejamento, João Sayad, e criou o Mantrust — o que permitiu ao banco nova-iorquino administrar seu próprio "portfólio" dentro do país. Hoje, é um banco múltiplo.

Igualmente em 88, o banco austriaco Creditanstalt Bankverein, credor de US\$ 8,64 milhões em títulos da dívida brasileira, tornou-se sócio do ex-presidente do Banco Central Fernando Bracher, para constituir o BBA-Creditanstalt S.A., que já está autorizado como banco múltiplo. Por sua vez, o Midland Bank, maior credor inglês do Brasil, com US\$ 1,776 bilhões emprestados, constitui um banco de investimentos em processo para transformação em

múltiplo. Todos eles têm 33% do capital votante e 50% das ações dessas instituições recém-criadas.

"Compramos pontes na liquidação do Maissonave em junho de 87 e nos associamos ao grupo de Plínio Salles Souto, que também é controlador da Lyon", relata Manoel Andrade Ribeiro Netto, do Continental Illinois Salles Banco de Investimento. O banco norte-americano, dono de US\$ 382 milhões em créditos da dívida brasileira e com um escritório de representação no Brasil desde 1965, participa hoje com dois terços das ações preferenciais e um terço do capital votante do banco de investimento que já integralizou capital suficiente para se transformar em múltiplo e aguarda autorização final. Obtida, permitirá ao Continental Illinois ter acesso a uma carteira de banco comercial — ou seja, entre outras coisas, fazer operações de "hot money" e negociar reservas no mercado interbancários. "O sistema financeiro brasileiro sairá fortalecido do processo. Os custos internos devem baixar significativamente com a reorganização das várias empresas em um único banco", diz Netto. E, sobretudo "a clientela sairá ganhando com a concorrência que provocará melhoria dos serviços e redução dos custos de intermediação que hoje, no Brasil, são dos mais altos do mundo".

"O número de solicitações para bancos múltiplos é enorme. Se todos forem autorizados, não só a concorrência aumentará como, a médio prazo, nem todos terão sucesso", diz H. Gibbs, presidente do Lloyds Bank PLC, mais antiga instituição estrangeira instalada no Brasil e credor de US\$ 1,5 bilhões da dívida brasileira. Para ele, os bancos estrangeiros não se expandiram mais até hoje porque a legislação não permitiu. Uma característica do mercado financeiro atual — o volume de negócios no curto prazo — acentua o interesse pelas instituições múltiplas. "É importante para todos ter acesso a uma carteira comercial porque isso permite agilidade com operações em menos de 60 dias", diz o presidente do Lloyds.

O Lloyds, por sinal, foi uma das vítimas do decreto assinado pelo presidente Sarney para pavimentar o caminho dos bancos estrangeiros às instituições múltiplas. O texto legal, à revelia do que esperava o Banco Central, cabou seguindo o que rezava a exposição de motivos do ministério da Fazenda, solicitando a edição do decreto. E terminou limitando a autorização concedida às instituições estrangeiras apenas às atividades financeiras que elas já exercem no País. Isso atinge os 18 bancos com filial no Brasil — os norte-americanos Citibank, Morgan Guarantee Trust e Boston, o belgo-holandês Banco Europeu para América Latina, Banco Holandês Unido e o NMB Bank, o inglês Lloyds, o alemão Deutsch Bank, os espanhóis Banco Exterior de España, Hispano Americano, de Santander e Centro-banco Madrid-España, além do Financial Português, do uruguaio União de Bancos e dos argentinos de la Nacion Argentina e Provincia de Buenos Aires e do Banco Union CA.

Mais que isso: o decreto colocou as filiais

em situação diversa dos bancos estrangeiros que se constituíram em sociedades anônimas, no Brasil com capital integral — como é o caso, por exemplo, do Banco de Tokyo, do Francês e Brasileiro, do Mitsubishi e do Chase Manhattan.

"Nosso pedido entrou no BC dois dias antes da Constituição ser promulgada. Temos autorização para operar comercialmente e como distribuidora. Queríamos licença para operar como sociedade de crédito imobiliário, financeira e banco de investimento. Sem essa possibilidade, não nos interessa o processo."

Mas nem todos vivem a circunstância do Lloyds — ou do Citibank, autorizado a operar como banco comercial, financeira e corretora, viu frustrada, a curto prazo, sua intenção de chegar a banco de investimento e sociedade de crédito imobiliário. O Holandês Unido, uma filial do Algemane Bank Nederland autorizada para atuar comercialmente e que cobiça também essas duas carteiras, pretende achar outra saída. Segundo seu diretor regional, Gerard Knipphorst, o banco holandês, como controlador do grupo financeiro Aymoré através da "holding" Interpar, englobando as atividades de banco de investimento comercial, financeira e distribuidora, poderá ter as coisas facilitadas. E que seu pedido no BC pressupõe que o banco múltiplo a ser constituído seja liderado pela Interpar — e, portanto, por uma instituição financeira não-estrangeira. Para o Citibank e o Lloyds resta, ao menos por enquanto, um consolo: a participação acionária minoritária que detêm em dois bancos de investimentos nacionais já autorizados a funcionar como múltiplo — o Crefisul e o Multiplic.

(F.S.P. — 8-5-89)

Dinheiro do Bird deve sair ainda este ano

O Brasil deverá receber, até o fim deste ano, os US\$ 250 milhões (NCZ\$ 600 milhões pelo paralelo) referentes à primeira parcela do empréstimo de US\$ 500 milhões (NCZ\$ 1,2 bilhão) do Banco Mundial (Bird), condicionados à reformulação do sistema financeiro e a aprovação da criação de bancos múltiplos. Nos últimos meses, é o primeiro volume de dinheiro novo que entra no País e a negociação estava sendo feita desde setembro do ano passado. A afirmação é do Diretor da Área Bancária do Banco Central (BC), Wladimir Bucchi. O dinheiro, explicou,

servirá para melhorar o desempenho do balanço de pagamentos e a segunda parcela será liberada seis meses após a primeira.

De acordo com Wadico Bucchi, a aprovação do empréstimo já foi aprovada pela Vice-Presidência Operacional do Bird e só falta ser levada a reunião de cúpula da instituição no fim de maio. No próximo dia 8, Bucchi estará negociando a liberação dos recursos. A liberação dos recursos pode ser encarada como uma premiação do Bird ao desempenho brasileiro no setor financeiro. O Diretor do BC adiantou ainda que o País está negociando um novo empréstimo — também no valor de US\$ 500 milhões — com o Bird.

● **BANCOS** — O BC já aprovou a criação de 25 bancos múltiplos e outras 11 instituições deverão ter seus pedidos aprovados na próxima semana. Em breve, o País terá 36 novos bancos. Antes, estas instituições eram apenas corretoras ou distribuidoras de valores e finanças. A notícia foi dada por Wadico Bucchi, enfatizando que cerca de 70% dos pedidos aprovados atencem a instituições fora do eixo Rio-São Paulo. O BC espera uma desconcentração do sistema financeiro.

"O Globo" 28.4.89.

Tesouro e BC discutem bônus

Da Sucursal de Brasília

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco Central (BC) começam a discutir na segunda-feira os critérios para a troca dos Brazilian Investment Bonds (BIB), os bônus de saída repassados a 100 bancos na quinta-feira, por Bônus do Tesouro Nacional (BTN) com cláusula de correção cambial. Os BTNs cambiais terão o mesmo prazo (25 anos) e taxas (6% ao ano) dos BIBs. A diferença é a de que com a troca a dívida externa passará a ser transformada em dívida interna. A informação é do coordenador da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, Roberto Figueiredo Guimarães.

(FOLHA DE S.P. - 02.09.89)

BÔNUS DA DÍVIDA SÃO MAU NEGÓCIO PARA BRASIL

Folha de S. Paulo, 2-9-89

Alcides Ferreira
Da Reportagem Local

Os bônus de saída são mais um dos generosos favores que o governo brasileiro fez aos bancos comerciais credores no acordo fechado em 1988. Como explicou o próprio coordenador para Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, Sérgio Amaral, a emissão destes bônus representa a troca de dívida externa por dívida interna. Esta troca é péssima porque a dívida fica muito mais cara para o Brasil.

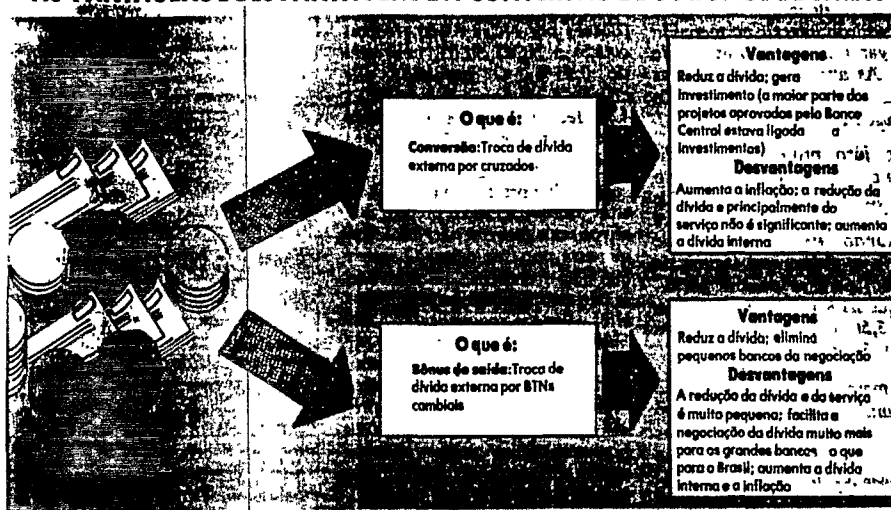
Em palestra na USP na quinta-feira, o embaixador brasileiro nos EUA, Márcio Marques Moreira, afirmou que os juros reais no Brasil estão acima dos cobrados no exterior. A relação chega quase ao dobro. Ele explicava por que as operações de conversão de dívida externa são desvantajosas para o País no momento. As duas operações são semelhantes, com a diferença que o portador dos bônus recebe BTN cambiais e quem faz a conversão recebe cruzados. Para fazer este pagamento em cruzados o governo emite moeda, o que é inflacionário.

O governo diz que os bônus têm juros de 6% ao ano, o que pode parecer um bom negócio. Mas este valor é pago no exterior. O que a área econômica omitiu é que estes bônus serão convertidos em BTN, cambiais, que já estão pagando 12% de juros reais ao ano. Além disso, há a garantia da correção cambial, o que os portadores das outras BTN não têm.

Os bônus são um favor aos bancos porque facilitam seu poder de negociação. Através dos bônus, vários bancos pequenos saíram (daí o nome do papel) da dívida brasileira. Isto concentra as negociações nas mãos dos grandes credores, com interesses bem diversos dos pequenos, que sempre atrapalharam as renegociações. Esta análise é compartilhada por economistas como Afonso Celso Pastore, ex-presidente do Banco Central. O ex-ministro da Fazenda Luiz Carlos Bresser Pereira, por exemplo, considera os bônus "absurdos" e a conversão "um escândalo".

Trata-se de uma troca de dívida velha por novos papéis que poderão ser resgatados. Na troca, os pequenos bancos perdem dinheiro porque há um desconto favorável ao Brasil. Mas a economia para o Brasil em pagamento de juros é de US\$ 40,2 milhões por ano, segundo cálculos do Banco Central, um valor ínfimo em relação aos cerca de US\$ 14 bilhões que o País pagaria este ano no serviço de sua dívida.

AS VANTAGENS E DESVANTAGENS DA CONVERSÃO E DOS BÔNUS DE SAÍDA



O Sr. Hermes Zaneti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Hermes Zaneti.

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho em mãos a Ordem do Dia e vim à tribuna para alertar às Lideranças partidárias, às Srs. e Srs. Congressistas, para a gravidade de uma situação que se coloca nesta pauta.

Inicialmente, o item 1 que se refere à questão do veto total ao Projeto de Conversão nº 6, de 1989. Há, Sr. Presidente, um compromisso das Lideranças, a que assisti, e muitos Parlamentares a ele também assistiram, no sentido de derrubarem esse veto. Por isso, há necessidade de se fazer um apelo às Lideranças, para que mobilizem os Srs. Congressistas para comparecerem ao plenário.

Segundo ponto, Sr. Presidente, é a questão do item 5 da Ordem do Dia, que trata da concessão de crédito suplementar no valor de 170 milhões de cruzados novos às universidades brasileiras.

Esse projeto é resultante de ampla negociação entre a comunidade universitária e o Poder Executivo.

A falta de votação, a falta de pronunciamento do Congresso Nacional sobre esse projeto está paralisando a universidade brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo aos Srs. Congressistas, que venham ao plenário, para assegurarmos *quorum*, a fim de garantirmos a aprovação desses projetos, no rumo dos compromissos assumidos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Exª a colaboração. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 79, de 15 de agosto de 1989, que acrescenta dispositivo ao parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.435, de 19 de maio de 1988, a Presidência, nos termos do art. 9º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Gilson Machado profira seu parecer.

O SR. GILSON MACHADO (PFL — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trata-se de Medida Provisória expedida pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, para o fim de acrescentar mais uma alínea ao parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.435, de 19 de maio de 1988.

Da admissibilidade

A admissibilidade envolve, fatalmente, a apreciação da matéria em face dos conceitos ou da concepção dos pressupostos de urgência e relevância, aludidos na supracitada resolução, já admitida pelo parecer, aprovado em plenário, do nobre Senador Francisco Rollemberg.

Da Constitucionalidade

Editado em conformidade com o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o ato presentemente em exame leva à concluir pela inexistência de óbices, quanto à sua constitucionalidade.

Do mérito

Na Exposição de Motivos nº 149, que acompanhou a Medida Provisória nº 79, assinalou-se que tal ato se justifica pela urgente necessidade de serem estabelecidos mecanismos de controle sobre as exportações de açúcar, álcool, mel rico e mel residual (melaço), evitando, assim, os riscos inerentes ao suprimento do mercado interno, especialmente no que concerne ao álcool.

No entanto, essa mesma Medida utiliza-se de mecanismos que a economia de mercado já não pode contemplar nos nossos dias, uma vez que uma super-burocracia, esparsa em diversos órgãos da administração, gera, como conseqüência, entraves a esta atividade econômica, em prejuízo da sociedade em geral.

O Decreto-Lei nº 2.435, de maio de 1988, havia simplesmente dispensado o controle

prévio do Governo sobre a maioria dos produtos brasileiros, inclusive do IAA sobre as cotas da indústria sucro-alcooleira destinadas à exportação.

Os parâmetros de controle do açúcar, álcool ou melaço destinadas à exportação continuam a ser estabelecidos pelo IAA, no interesse do consumo interno, e o IAA somente libera cotas para exportação após atendidas as necessidades do País (Lei nº 4.870/65).

O produtor continua, assim, sujeito, por imperativo legal, a atender, prioritariamente, o consumidor nacional. Somente se houver cotas excedentes poderá destiná-las à exportação.

A medida, como se encontra redigida, incluiria diversos órgãos na fiscalização da exportação de açúcar e álcool, trazendo para a área sucro-alcooleira organismos que não estão afetos à produção (CIP, Seap, CNP, Cenal, etc).

Desse modo, a proposta de substitutivo que ora apresentamos mantém o controle oficial sobre a exportação, para o resguardo do consumo interno, sem, contudo, diluir este poder de controle do governo em órgãos de diversos Ministérios, ou seja, em cartórios submetidos a variados comandos.

Propomos que o controle da comercialização para o exterior seja feito pelo mesmo órgão que disciplina a produção — o IAA — e a gestão da política de exportação — a Cacex —, diminuindo o número de pareceres que, neste País, existem em excesso.

Além disso, quando sugiro um período determinado de 180 dias, visamos, com a transitoriedade da medida, a defesa do consumidor brasileiro. Passado este período, com a normalização do abastecimento, retorne o setor sucro-alcooleiro a ter o mesmo tratamento dos demais produtos exportáveis e com a mesma legislação já existente — produtos agroindustriais e agrícolas.

Em face ao exposto, apresentamos à apreciação do plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 1989

Dispõe sobre o controle prévio nas exportações de açúcar, de álcool, de mel rico e de mel residual (melaço).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de emissão da Guia de Exportação, pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — Cacex — (art. 1º do Decreto-Lei nº 2.435, de 19 de maio de 1988), as exportações de açúcar, álcool, mel rico e mel residual (melaço) ficam sujeitas, até 31 de maio de 1990, ao controle prévio do Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA, com o objetivo de assegurar o abastecimento do mercado interno e a formação de estoques de segurança.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1989.

A matéria é considerada da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 81, de 18 de agosto de 1989, que "extingue cargos, empregos e claros de lotação nos órgãos da administração federal direta, nas autarquias e nas fundações públicas".

Nos termos do disposto no art. 870 da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Deputado José Geraldo profira o seu parecer.

O SR. JOSÉ GERALDO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, por delegação da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 81, de 1989, cumpriremos, como relator da medida, o dever de emitir o nosso parecer e o nosso voto.

Este parecer diz respeito exclusivamente à admissibilidade da Medida Provisória nº 81, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 143, de 1989-CN, que "extingue cargos, empregos e claros de lotação nos órgãos da Administração Federal direta, nas autarquias e nas fundações públicas."

É o seguinte o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória:

Com fulcro no art. 62, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória ora submetida ao crivo preliminar desta comissão, nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, a qual se propõe a extinguir cargos, empregos e lotações nos órgãos que integram a Administração Federal direta, nas autarquias e fundações públicas.

A medida em tela, como se pode observar, tem por objetivo implementar, imediatamente, providências de natureza administrativa que implicam contenção de despesas para o erário.

Desta forma, o item II do art. 11 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, passa a ter aplicação imediata, ficando reduzido, de imediato, o contingente de servidores públicos a que se refere aquele dispositivo.

Visando a preservar o desempenho de áreas estratégicas para a sociedade brasileira, o instrumento em exame exclui dos cortes os órgãos e entidades voltadas para a saúde, o ensino e a segurança pública.

Por outro lado, fica disciplinada a periodicidade dos concursos públicos destinados ao preenchimento de cargos e empregos e a sua dependência à existência de recursos orçamentários.

Evidencia-se, portanto, a relevância da matéria contida na supracitada Medida Provisória, especialmente por estabelecer medidas tendentes a reduzir o déficit público.

De igual forma, justifica-se a sua urgência, ainda mais quando se propõe a medida a ante-

cipar a aplicação do inciso II do art. 11 da Lei nº 7.800, de 1989, já citado.

Opinamos, por estas razões, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 81, de 1989, nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 82, de 25 de agosto de 1989, “que dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da Administração direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos Territórios Federais, e dá outras providências”.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989 — CN, solicito ao nobre Deputado Theodoro Mendes profira o seu parecer.

PARECER Nº DE 1989

O SR. THEODORO MENDES (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é submetida à apreciação do Congresso Nacional, com base no art. 62, da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 82, de 25 de agosto de 1989, que dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da Administração Federal direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos Territórios Federais.

Em sua justificativa, os Senhores Ministros do Estado do Planejamento, do Estado-Maior das Forças Armadas, da Fazenda e do Trabalho argumentam que expirou no dia 27 de agosto de 1989 a Medida Provisória nº 74, de 27 de julho de 1989, que dispunha sobre a política salarial dos servidores civis e militares. Ressaltam ainda que “não tendo sido convertida em lei em tempo hábil, torna-se necessária a adoção da nova medida provisória, que venha assegurar os pagamentos já efetuados e garantir aos servidores públicos a continuidade de uma política salarial consistentes”.

Estabelece o presente diploma legal que os estipêndios dos servidores públicos serão reajustados trimestralmente, sendo que o primeiro reajuste dar-se-á em outubro. Determina ainda que sempre que a variação do IPC verificada no mês anterior for superior a 5%, os estipêndios serão reajustados, a título de antecipação, pelo percentual correspondente a este excedente a partir de agosto. Por fim, dispõe sobre os reajustes ocorridos nos meses de maio e julho, estabelecendo a compensação de quaisquer reajustes ou aumentos salariais concedido nos meses de fevereiro a junho de 1989, inclusive os decorrentes de sentenças judiciais.

Fruto de intensas negociações entre governo e servidores públicos, a medida provisória em questão se faz necessária no contexto da nossa realidade social e econômica. Era imprescindível a criação de um mecanismo capaz de salvaguardar, ainda que parcialmente, o valor real dos salários dos servidores, minando, assim, os efeitos maléficos causados

pela inflação galopante. Desse modo, cumpre-nos salientar, é plenamente justificável a adoção desta providência através do instrumento conferido pelo art. 62 da Constituição Federal ao Presidente da República.

Por outro lado, trata-se de matéria de relevância inegável, uma vez que visa a proteger os salários dos servidores já bastante contidos.

No que tange à urgência, também neste aspecto evidencia-se o entendimento ao pressuposto constitucional, já que a aplicação da presente regra jurídica dar-se-á a partir do mês de setembro.

Remetendo a análise do mérito e da constitucionalidade da matéria para o momento oportuno, opinamos, em conformidade ao disposto no art. 5º, da Resolução nº 1, de 1989—CN, favoravelmente à tramitação da Medida Provisória nº 82 de 1989.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto de 1989, que dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona, e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Deputado Manoel Castro profira o seu parecer.

O SR. MANOEL CASTRO (PFL — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tendo como fundamento o art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto de 1989, que “dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências”.

O art. 1º estabelece forma de atualização das obrigações com vencimento a partir da vigência da Medida Provisória nº 83/89, provenientes de contratos celebrados até 15-1-89, vinculados à variação da OTN fiscal. A atualização será efetuada, até 31 de janeiro de 1989, pela OTN fiscal do dia 15-1-89 (NCZ\$ 6,92) acrescida de 14,83%, que representa o resíduo da inflação de janeiro. No período de 1º de fevereiro de 1989 a 1º de julho de 1989 a atualização será feita pela variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN. Após 1º de julho de 1989, a atualização será feita pela variação do BTN fiscal.

É norma do parágrafo único do art. 1º que, se as partes não houverem contratado de maneira distinta, vigorará o índice substituto à OTN fiscal.

Para os valores expressos em quantidade de Salários Mínimos de Referência, o art. 2º fornece o meio de conversão, na proporção de 40 BTN para 1 Salário Mínimo de Referência.

Por meio do art. 3º é alterada a fórmula de cálculo da correção do valor das obrigações com cláusula de correção monetária vinculada à OTN fiscal. Aplica-se a fórmula às obrigações vencidas até 31-1-89 e pagas após a vigência da medida provisória ora analisada.

É o relatório.

Voto

Representa a presente medida provisória exata reedição da Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1989, que não foi objeto de deliberação pelo Congresso Nacional no prazo do art. 62, da Constituição.

Do mesmo modo que sucedeu com a Medida Provisória nº 75/89, entendemos plenamente configurados, no caso sob exame, os requisitos constitucionais da relevância e da urgência.

No que toca à urgência, traz a Medida Provisória nº 83/89 normas de indexação absolutamente essenciais em situação de taxas inflacionárias da ordem de 30% mensais.

As obrigações vinculadas à extinta OTN fiscal e ao Salário Mínimo de Referência necessitavam de urgente definição de critérios para sua proteção contra a inflação. No caso do Salário Mínimo de Referência, tal necessidade agigantou-se, em face da extinção desse referencial, diante de expressa disposição do art. 5º da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989. Vale notar que as multas de trânsito e as infrações à legislação do trabalho, entre outras, estavam vinculadas à evolução desse indicador.

O requisito da urgência também se faz presente, pelas mesmas razões elencadas. A inexistência de atualização dos valores expressos em OTN fiscais e em Salários Mínimos de Referência equivalia à mais injusta deterioração desses valores, com prejuízos, especialmente, para os cofres públicos.

É com base nessas considerações, que somos pela Admissibilidade da Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto de 1989, atendidos que foram os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os pareceres dos Deputados José Geraldo, Theodoro Mendes e Manoel Castro concluem, respectivamente, pela admissibilidade das Medidas Provisórias nºs 81 a 83, de 1989.

Nos termos do inciso I, § 1º, do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao Plenário que foram distribuídos, ontem, os avulsos dos Projetos de Lei nºs 36 a 43, de 1989, do Congresso Nacional, que tratam de abertura de créditos. De acordo com as normas estabelecidas pela Presidência e acatadas pelo Plenário para tramitação das matérias, é o seguinte o calendário de sua tramitação:

Dia 11-9 — distribuição de avulsos;

Dia 19-9 — prazo para apresentação de emendas perante a Comissão de Orçamento; Até 4-10 — prazo para a Comissão Mista de Orçamento emitir o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a Mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

GP-O/1.913/89

Brasília, 4 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Michel Temer passa a integrar, como titular, a Comissão Mista destinada a elaborar o projeto de Código de Defesa do Consumidor, em substituição à Deputada Maria Lúcia, conforme solicitação do Líder do PMDB.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — Deputado *Paes de Andrade*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Será feita a substituição solicitada

Sobre a Mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM Nº 156, DE 1989-CN
(Nº 489/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 166, § 5º da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, proposta de modificação do Projeto de Lei nº 39/89 (PLN), encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 445/89.

Brasília, 4 de setembro de 1989. — *José Sarney*.

EM nº 273

Em 30 de agosto de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para propor seja alterado projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), no valor de NCz\$ 1.063.660.388,00 (um bilhão, sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e oito cruzados novos), encaminhado ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 445.

2. Tal alteração decorre da necessidade de deduzir as parcelas de NCz\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzados novos), destinados à coordenação e supervisão das eleições presidenciais e de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), que visam a confecção das cédulas eleitorais a cargo da Imprensa Nacional, a fim de agilizar sua tramitação através do encaminhamento de projeto de lei específico ao Poder Legislativo.

3. Desta forma, o referido projeto de lei tem seu valor global reduzido para NCz\$ 863.660.388,00 (oitocentos e sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e oito cruzados novos), de acordo com a anexa mensagem de encaminhamento ao Congresso Nacional.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A mensagem lida será encaminhada à Comissão Mista de Orçamento.

Sobre a Mesa, mensagens presidenciais que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**MENSAGEM Nº 157, DE 1989-CN
(Nº 490/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 200.000.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, 4 de setembro de 1989 — *José Sarney*.

EM nº 274

Em 30 de agosto de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), no valor de NCz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados novos).

2. Os referidos créditos destinam-se ao atendimento do programa de despesa para a realização das eleições presidenciais de 1989, em dois turnos, sendo NCz\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzados novos) para a Justiça Eleitoral e NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), para o Ministério da Justiça — Imprensa Nacional.

3. Os recursos necessários ao atendimento destas despesas decorrerão do excesso de arrecadação explicitado na Exposição de Motivos nº 216, de 15 de agosto de 1989, desta Secretaria de Planejamento e Coordenação e de recursos diretamente arrecadados pela Imprensa Nacional, provenientes da venda de serviços de confecção de cédulas eleitorais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 200.000.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo II, com a respectiva aplicação no Anexo IV, créditos suplementares até o limite de NCz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados novos), em conformidade com a programação constante dos Anexos I, II e III, desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I — excesso de arrecadação de recursos ordinários do Tesouro Nacional, no valor de NCz\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzados novos);

II — recursos diretamente arrecadados — Tesouro, no valor de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

SUPLEMENTAÇÃO — ANEXO I

NCz\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
07000 — JUSTIÇA ELEITORAL			
07101 — TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL		Recursos do Tesouro	
Código	Especificação	Projetos Atividades	Total
	Judiciária		180 000 000
	Processo Judiciário		180 000 000
	Ação Judiciária		180 000 000
07101.02040132.238	Coordenação e Supervisão de Eleições	180 000 000	
Total		180 000 000	180 000 000

SUPLEMENTAÇÃO — ANEXO II

NCz\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

20000 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

20117 — IMPRENSA NACIONAL

Recursos do Tesouro

Código	Especificação	Projetos Atividades	Total
	Administração e Planejamento		20.000.000
	Administração		20.000.000
	Divulgação Oficial		20.000.000
20117.03070232.368	Contribuição ao Fundo de Imprensa Nacional	20.000.000	
	Total	20.000.000	20.000.000

SUPLEMENTAÇÃO — ANEXO III

NCz\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

20000 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA — FUNDOS

20901 — FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

(Detalhamento de Fundos)

Recursos do Tesouro

Código	Especificação	Projetos Atividades	Total
	Administração e Planejamento		20.000.000
	Administração		20.000.000
	Divulgação Oficial		20.000.000
20901.03070232.392	Impressão e Divulgação de Atos Oficiais	20.000.000	
	Total	20.000.000	20.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.715,
DE 3 DE JANEIRO DE 1989*Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989.***MENSAGEM Nº 158, DE 1989-CN
(Nº 507/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), em

favor dos Ministérios da Justiça e dos Transportes, para os fins que especifica.

Brasília, 8 de setembro de 1989 — *José Sarney.*

EM nº 279

Em 5 de setembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), no valor de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos).

2. Do referido crédito NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) objetivam ajustar a programação do Ministério da Justiça, atendendo, em caráter emergencial, as despesas de manutenção do

Departamento de Polícia Federal e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

3. Os NCz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados novos) restantes, destinam-se ao atendimento da programação do Ministérios dos Transportes, para recompor a compensação financeira a título de normalização contábil da Rede Ferroviária Federal S/A, conforme Decreto-Lei nº 2.178, de 4 de dezembro de 1984.

4. Os recursos necessários ao atendimento destas despesas decorrerão do excesso de arrecadação explicitado na Exposição de Motivos nº 216, de 15 de agosto de 1989 desta Secretaria de Planejamento e Coordenação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, desta Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 45,
DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de NCz\$ 50.000.000,00, em favor dos Ministérios da Justiça e dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo II, com a respectiva aplicação no Anexo IV, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), em favor dos Ministérios da Justiça e dos Transportes, de conformidade com

a programação constante dos anexos I e II desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SUPLEMENTAÇÃO — ANEXO I

NCz\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

20000 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

20115 — DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Recursos do Tesouro

Código	Especificação	Projetos Atividades	Total
	Defesa Nacional e Segu-		
	rança Pública		9.000.000
	Segurança Pública		9.000.000
	Administração Geral		3.500.000
20115.06300212.008	Coordenação e Manuten-		
	tenção dos Serviços Ad-	3.500.000	
	ministrativos		
	Policciamento Civil		5.500.000
20115.05301742.378	Operação do Policia-		
	mento Federal	3.500.000	
20115.06301742.391	Manutenção da Polícia		
	Marítima, Aérea e de		
	Fronteiras	2.000.000	
	Total	9.000.000	9.000.000

PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

20000 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

20121 — CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Recursos do Tesouro

Código	Especificação	Projetos Atividades	Total
	Administração e Planejamento		1.000.000
	Planejamento Governamental		1.000.000
	Supervisão e Coordenação		
	Superior		1.000.000
20121.03090202.382	Contribuição ao Fundo		
	Especial dos Direitos		
	da Mulher	1.000.000	
	Total	1.000.000	1.000.000

PROGRAMA DE TRABALHO**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

27000 — MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

27102 — SECRETARIA GERAL

Recursos do Tesouro

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	Transporte			40.000.000
	Transporte Ferroviário			40.000.000
	Serviços de Transporte Ferroviário			40.000.000
27102.16895454.187	Normalização contábil da Rede Ferroviária Federal S.A.	40.000.000		40.000.000
	Total	40.000.000		40.000.000

SUPLEMENTAÇÃO — ANEXO II

NCz\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

20000 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA — FUNDOS

20903 — FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER

(Detalhamento de Fundos)**Recursos do Tesouro**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	Administração e Planejamento			1.000.000
	Planejamento Governamental			1.000.000
	Supervisão e Coordenação Superior			1.000.000
20903.03090202.383	Defesa dos Direitos da Mulher	1.000.000		
	Total	1.000.000		1.000.000

LEGISLAÇÃO CITADALEI Nº 7.715,
DE 3 DE JANEIRO DE 1989*Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989.***MENSAGEM Nº 159, DE 1989-CN
(Nº 508/89 na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Minis-

tro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 145.299.813.000,00 (cento e quarenta e cinco bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, oitocentos e treze mil cruzados novos), para atender despesas com o serviço da dívida de diversos órgãos.

Brasília, 8 de setembro de 1989. — José Sarney.

EM nº 278

Em 5 de setembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), no valor de NCz\$ 145.299.813.000,00 sendo NCz\$ 3.452.916.000,00 de créditos suplementares e NCz\$ 141.846.897.000,00, de especiais, para o atendimento de despesas com o pagamento do serviço da Dívida Pública Federal e da Dívida Externa garantida pela União.

2. A abertura destes créditos torna-se necessária em face da mudança dos níveis inflacionários e à aceleração das desvalorizações cambiais ocorridas a partir do último mês de junho.

3. Saliento a Vossa Excelência que do montante dos crédito propostos, a parcela de NCz\$ 141.833.418.000,00, vinculam-se à atividade Administração da Dívida Mobiliária discriminada no Órgão Encargos Financeiros da União.

4. Os recursos necessários ao atendimento dessas despesas serão provenientes da emissão de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, nos termos do disposto no § 4º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e no art. 2º da Lei nº 7.791, de 4 de julho de 1989, obedecidas as determinações do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e cumpridas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Renovo à Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

**PROJETO DE LEI Nº 46,
DE 1989-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 145.299.813.000,00, para atender a despesas com o serviço da dívida de diversos órgãos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), créditos suplementares no valor de NCz\$ 3.452.916.000,00 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil cruzados novos), para atender a despesas com o serviço da dívida dos órgãos relacionados no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os créditos constantes

deste artigo atenderão exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), créditos especiais até o limite de NCz\$ 141.846.897.000,00 (cento e quarenta e um bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil cruzados novos), para atender despesas como serviço da dívida dos órgãos relacionados no Anexo III desta lei.

Art. 3º Para o atendimento do disposto nos artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a emitir Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, nos montantes especificados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989.

ANEXO I

NCz\$: 1,00

Crédito Suplementar

Despesa com o Serviço da Dívida

Anexo à Lei n.º , de / /1989

**Suplementação
Recursos do Tesouro**

Códigos/Órgãos	Especificação	Valor
11000	Presidência da República	6 583 500
13000	Ministério da Agricultura	16 090 400
15000	Ministério da Educação	397.900
19000	Ministério do Interior	48 056 000
25000	Ministério da Saúde	3 090 200
27000	Ministério dos Transportes	50,0 016 400
29000	Serviços da Dívida da União	2 821 643 800
31000	Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio	1 06.849 600
32000	Encargos Financeiros da União	141.173 200
TOTAL		3 452 916 000

ANEXO II

Atividades que Poderão ser Suplementadas

Anexo à Lei N.º , de / /1989

Crédito Suplementar

Códigos Órgãos/Unidades/Atividades	Especificação
11	Presidência da República
301	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento
302	Instituto de Planejamento Econômico e Social
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento

Atividades que Poderão ser Suplementadas		
Anexo à Lei N.º , de / 1989		
		Crédito Suplementar
Códigos		
Órgãos/Unidades/Atividades	E s p e c i f i c a ç ã o	
501	Comissão Nacional de Energia Nuclear	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
602	Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
13	Ministério da Agricultura	
208	Departamento Nacional de Obras e Saneamento	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
209	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
15	Ministério da Educação	
229	Universidade Federal de Minas Gerais	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
257	Fundação Universidade de Brasília	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
258	Fundação Universidade do Maranhão	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
19	Ministério do Interior	
203	Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
25	Ministério da Saúde	
201	Fundação Oswaldo Cruz	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
203	Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
204	Fundo de Previdência Social	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
27	Ministério dos Transportes	
107	Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante	
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	
202	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	

Atividades que Foderão ser Suplementadas

Anexo à Lei N.º , de / 1989

Crédito Suplementar

Códigos	
Órgãos/Unidades/Atividades	E s p e c i f i c a ç ã o
29	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
	Serviços da Dívida da União
111	Presidência da República
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
112	Ministério da Aeronáutica
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
113	Ministério da Agricultura
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
115	Ministério da Educação
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
116	Ministério do Exército
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
117	Ministério da Fazenda
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
119	Ministério do Interior
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
120	Ministério da Justiça
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
121	Ministério da Marinha
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
122	Ministério das Minas e Energia
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
124	Ministério das Relações Exteriores
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
125	Ministério da Saúde
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
126	Ministério do Trabalho
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento
131	Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio
	2.027 Amortização e Encargos de Financiamento

Atividades que Poderão ser Suplementadas
Anexo à Lei N.º , de / 1989
Crédito Suplementar

Códigos		E s p e c i f i c a ç ã o
Órgãos/Unidades/Atividades		
31		Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio
	202	Instituto do Açúcar e do Alcool
	2.027	Amortização e Encargos de Financiamento
32		Encargos Financeiros da União
	101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
	2.027	Amortização e Encargos de Financiamento
	6.716	Absorção de Dívidas Contraídas pelo Estado de Mato Grosso
	6.717	Absorção de Dívidas Contraídas pelo Extinto Território de Rondônia
	6.718	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Agrária
	6.732	Ressarcimento ao Bndes — Programa de Assistência Especial — PAE

ANEXO III

Crédito Especial **Despesa com o Serviço da Dívida** **Suplementação**
Anexo à Lei N.º , de / 1989 **Recursos do Tesouro**

Códigos		
Órgãos/Unidades/Atividades		
	E s p e c i f i c a ç ã o	Valor
11	Presidência da República	13.479.000
701	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	13.479.000
2.027	Amortização e Encargos de Financiamento	13.479.000
32	Encargos Financeiros da União	141.833.418.000
101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	141.833.418.000
4.253	Administração da Dívida Pública Mobiliária	141.833.418.000
Total		141.846.897.000

Observação: os códigos das atividades transferidoras não constam deste anexo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 7.715, DE 3 DE JANEIRO DE 1989

Estima a Receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1989.

**MENSAGEM Nº 160, DE 1989-CN
(Nº 517/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 21.600.000,00, para fins que especifique".

Brasília, 11 de setembro de 1989. — *José Sarney*.

E.M. nº 286

Em 11-9-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exª o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito su-

plementar de NCz\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil cruzados novos), em favor desta Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinado à manutenção das unidades habitacionais em Brasília, uma vez que as taxas recolhidas pelos ocupantes dos imóveis tem se demonstrado insuficientes para o atendimento desses compromissos.

2. A solução definitiva desse problema dar-se-á quando da alienação desses imóveis, de acordo com o preconizado na Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989.

3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrerão do excesso de arrecadação explicitado na Exposição de Motivos nº 216, de 15 de agosto de 1989, desta Secretaria de Planejamento e Coordenação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Renovo a V. Exª os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

**PROJETO DE LEI Nº 47,
DE 1989-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 21.600.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) crédito suplementar de NCz\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989.

SUPLEMENTAÇÃO — ANEXO I**NCZ 1.00****PROGRAMA DE TRABALHO CRÉDITO SUPLEMENTAR****11000 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****11106 — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO****Recursos do Tesouro**

Código	Especificação	Projetos Atividades	Total
	Habitação e Urbanismo		21.600.000
	Habitação		21.600.000
	Habitações Urbanas		21.600.000
11106.10579162.233	Reparos e Conservação das Unidades Habitacionais	21.600.000	
Total		21.600.000	21.600.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.715,
DE 3 DE JANEIRO DE 1989

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As Mensagens que acabam de ser lidas encaminham projetos de lei que tratam de abertura de créditos.

De acordo com as normas sugeridas por esta Presidência e acatadas pelo Congresso Nacional, deverão os Projetos de Lei nº 44 a 47, de 1989-CN, ser apreciados em sessão conjunta e distribuídos à Comissão Mista, criada no exercício anterior, para apreciação da Lei Orçamentária.

De acordo com as referidas normas, os projetos serão distribuídos em Avulsos dentro de 5 dias.

Os Srs. Congressistas poderão, dentro de 8 dias, contados da distribuição de Avulsos, apresentar emendas aos projetos, tendo a Comissão Mista o prazo de até 15 dias, contados do recebimento das emendas, para encaminhar à Mesa os seus pareceres.

À vista dos prazos já referidos, fica estabelecido o seguinte calendário para os projetos.

Dia 18-9 — distribuição de Avulsos;

Até 26-9 — prazo para apresentação de emendas perante a Comissão Mista de Orçamento;

Até 11-10 — prazo final na Comissão Mista de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 108-L-PFL/89

Brasília, 22 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Luís Marques, para Membro Suplente da Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Deputado Rubem Medina.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. — Deputado *José Lourenço*, Líder do PFL.

Ofício nº 112-L-PFL/89

Brasília, 25 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Indico a Vossa Excelência o nome do Deputado José Jorge para Membro Efetivo da Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Deputado Anníbal Barcellos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. — Deputado *José Lourenço*, Líder do PFL.

OF. GLPFL 182/89

Brasília, 31 de agosto de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, como Líder do Partido da Frente Liberal no Senado, solicitar a mudança de Titular para Suplente do ilustre Senador Odacir Soares, ficando indicado o ilustre Senador João Lobo como Titular na Comissão Mista de Orçamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente, Senador *Marcondes Gadelha*, Líder do PFL no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Às matérias constantes dos três primeiros itens da pauta da presente sessão não foram apresentados relatórios, pelas respectivas Comissões Mistas, no prazo regimental.

Nos termos do art. 106 do regimento comum, são submetidas ao plenário instruídas com o histórico da tramitação no Congresso Nacional.

A Discussão das matérias foi encerrada na sessão conjunta realizada no dia 5 do corrente, às 18 horas e 30 minutos, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 4º do art. 66 da Constituição, a votação far-se-á em escrutínio secreto.

Nos termos do art. 43, § 2º, do Regimento Comum, a votação será iniciada pela Câmara. Lembro ao plenário que a votação refere-se ao veto presidencial e não ao projeto.

Os Srs. parlamentares que votarem "Sim" estarão aprovando o veto, rejeitando, portanto, o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 361,
DE 1989-CN

Requeiro nos termos do art. 34 do Regimento Comum, inversão da Ordem do Dia,

a fim de que a matéria constante do item 2 seja apreciada em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1989. — Deputado *Augusto Carvalho*, (*Pela Liderança do PCB*) — Deputado *Paulo Paim* (PT).

O Sr. Augusto Carvalho — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, apelo à Presidência para que faça acionar as campanhas, porque estas são matérias de alta relevância e devem ter a presença dos Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência informa a V. Exª que essa decisão já foi tomada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos deputados. Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento que acaba de ser lido queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento que acaba de ser lido queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 2:

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1989—Complementar (nº 55/89—Complementar, na origem), que estabelece casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação.

Em votação na Câmara dos Deputados.

A Presidência solicita aos Srs. Deputados que ocupem seus lugares.

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente solicito a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Genebaldo Correia.

O SR. GEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, chamaria a atenção da Casa que estamos votando o veto do Senhor Presidente da República à lei complementar que estabelecia a inelegibilidade dos Ministros de Estado que não se afastassem seis meses antes do seu cargo.

Estranhamente o Senhor Presidente da República vetou essa lei que foi aprovada pelo Congresso Nacional e que é essencial ao funcionamento do regime democrático.

Devemos rejeitar este veto, Sr. Presidente; devemos dizer "não" ao veto.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Delgado.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota "não" ao veto.

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCB vota contra.

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Aldo Arantes.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "não" ao veto.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT, igualmente, vota contra o veto.

A Sr. Raquel Capiberibe — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Raquel Capiberibe.

A SRA. RAQUEL CAPIBERIBE (PSB — AP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados tomem seus lugares, a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico.

O SR. Virgildásio de Senna — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "não" e recomenda à sua bancada votar "não".

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal vota "não" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à votação.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas ocu-

sem seus lugares e registrem os seus códigos de votação.

Os. Srs. Deputados que se encontram nas bancada queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia
Nosser Almeida

Amazonas

Bernardo Cabral
Sadie Hauache

Rondônia

José Guedes

Pará

Amílcar Moreira
Asdrubal Bentes
Carlos Vinagre
Domingos Juvenil
Fernando Velasco
Gabriel Guerreiro
Jorge Arbage
Mário Martins

Tocantins

Alziro Gomes
Edmundo Galdino
Moisés Avelino

Maranhão

Antonio Gaspar
Cid Carvalho
Costa Ferreira
Edivaldo Holanda
Haroldo Sabóia
José Teixeira

Piauí

Átila Lira
Manuel Domingos
Paulo Silva

Ceará

Aécio de Borba
Bezerra de Melo
Furtado Leite
José Lins
Lúcio Alcântara
Luiz Marques
Mauro Sampaio
Orlando Bezerra
Paes de Andrade
Raimundo Bezerra
Ubiratan Aguiar

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha
Ismael Wanderley
Marcos Formiga

Paraíba

Aluizio Campos
Evaldo Gonçalves
Francisco Rolim
José Maranhão

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti
Egídio Ferreira Lima
Gilson Machado
Gonzaga Patriota
Harlan Gadelha
Horácio Ferraz
Inocêncio Oliveira
José Mendonça Bezerra
Marcos Queiroz
Nilson Gibson
Oswaldo Lima Filho
Ricardo Fiuza

Alagoas

Eduardo Bonfim
Vinicius Cansanção

Sergipe

Djenal Gonçalves
José Queiroz

Bahia

Abigail Feitosa
Benito Gama
Celso Dourado
Domingos Leonelli
Eraldo Tinoco
Fernando Santana
Genebaldo Correia
Haroldo Lima
Jairo Carneiro
Joaci Góes
João Alves
Jorge Hage
Jorge Medauar
Lídice da Mata
Luiz Eduardo
Manoel Castro
Nestor Duarte
Prisco Viana
Sérgio Brito
Uldurico Pinto
Virgildásio de Senna
Waldeck Omélas

Espírito Santo

Jones Santos Neves
Lurdinha Savignon
Nelson Aguiar
Nyder Barbosa
Rita Camata

Rio de Janeiro

Álvaro Valle
Artur da Távola
Benedita da Silva
César Maia
Daso Coimbra
Doutel de Andrade
Edmilson Valentim
Fábio Raunheitti
Feres Nader

Gustavo de Faria
Jayme Campos
José Maurício
Luiz Salomão
Lysâneas Maciel
Márcia Cibilis Viana
Miro Teixeira
Osmar Leitão
Oswaldo Almeida
Paulo Ramos
Sandra Cavalcanti
Simão Sessim
Sotero Cunha
Vivaldo Barbosa
Vladimir Palmeira

Minas Gerais

Aécio Neves
Álvaro Antônio
Alysson Paulinelli
Carlos Cotta
Célio de Castro
Dálton Canabrava
Elias Murad
Genésio Bernardino
Humberto Souto
Ibrahim Abi-Ackel
Israel Pinheiro
João Paulo
José da Conceição
José Geraldo
José Santana de Vasconcellos
José Ulisses de Oliveira
Mário de Oliveira
Maurício Pádua
Mauro Campos
Octávio Elisio
Oscar Corrêa
Paulo Almada
Paulo Delgado
Raimundo Rezende
Roberto Brant
Roberto Vital
Rosa Prata
Saulo Coelho
Sílvia Abreu
Virgílio Guimarães

São Paulo

Adhemar de Barros Filho
Antoniocarlos Mendes Thame
Antônio Perosa
Arnold Fioravante
Doreto Campanari
Ernesto Gradella
Fausto Rocha
Fernando Gasparian
Florestan Fernandes
Francisco Amaral
Gastone Righi
Geraldo Alckmin Filho
Gumerindo Milhomem
João Herrmann Neto
José Carlos Grecco
José Egreja
José Genoíno
José Maria Eymael
Koyu Iha
Manoel Moreira
Mendes Botelho

Nelson Seixas
Plínio Arruda Sampaio
Ricardo Izar
Robson Marinho
Sólon Borges dos Reis
Theodoro Mendes
Tidei de Lima
Tito Costa

Goiás

Aldo Arantes
Antonio de Jesus
Délio Braz
Genésio de Barros
Manoel Mota

Distrito Federal

Augusto Carvalho
Francisco Carneiro
Geraldo Campos
Jofran Frejat
Sigmaringa Seixas

Mato Grosso

Joaquim Sucena
Osvaldo Sobrinho
Rodrigues Palma
Ubiratan Spinelli

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins

Paraná

Alceni Guerra
Borges da Silveira
Darcy Deitos
Dionísio Dal Prá
Euclides Scalco
Jacy Scanagatta
Jovanni Masini
Matheus Iensen
Maurício Fruct
Max Rosenmann
Nelson Friedrich
Sérgio Spada
Tadeu França

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis
Cláudio Avila
Eduardo Moreira
Francisco Küster
Henrique Córdova
Luiz Henrique
Neuto de Conto
Renato Vianna
Ruberval Pilotto
Valdir Colatto
Victor Fontana
Wilson Souza

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck
Adylson Motta
Amaury Müller
Arnaldo Marangon
Arnaldo Prieto
Carlos Cardinal
Darcy Pozza

Erico Pegoraro
Floríceno Paixão
Hermes Zaneti
Ibsen Pinheiro
Irajá Rodrigues
Ivo Lech
Ivo Mainardi
Jorge Uequeid
Lélio Souza
Osvaldo Bender
Paulo Paim
Rospide Netto
Ruy Nedel
Victor Faccioni

Amapá

Annibal Barcellos
Raquel Capiberibe

Roraima

Alcides Lima
Chagas Duarte

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

O Sr. Juarez Marques Batista — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JUAREZ MARQUES BATISTA (PSDB — MS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto "Não", porque não está no painel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O voto é secreto. V. Ex^a registra a presença. Por gentileza, queira declinar o nome, para que a Taquigrafia possa anotar.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, aproveitando este breve intervalo, com a aquiescência de V. Ex^a, transmito uma informação aos Deputados que integram o Congresso Nacional.

O Presidente Paes de Andrade decidiu convocar para amanhã, às 10 horas, sessão extraordinária da Câmara dos Deputados, para apreciar a matéria relativa à legislação eleitoral. O Sr. Presidente entendeu da maior conveniência que o Congresso delibere sobre esta matéria. Como na parte da tarde haverá uma sessão ordinária com numerosas matérias importantes na pauta, provavelmente a tarde inteira será ocupada pela sessão ordinária.

Nestas condições, o Presidente Paes de Andrade decidiu pela sessão extraordinária às 10 horas de amanhã, e nós estamos, então, com a licença de V. Ex^a, transmitindo essa informação, para conhecimento do Plenário das Câmaras dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece ao Deputado Ibsen Pi-

nheiro, e, atendendo a solicitação do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade, comunico aos Srs. Deputados que haverá sessão extraordinária da Câmara dos Deputados amanhã, dia 13, às 10 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

Votação do Projeto de Lei nº 3.121-B/89.

Comunico, outrossim, que fica mantida a sessão ordinária da Câmara convocada para amanhã às 13 horas.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, desejo, como Líder da Bancada Federal do PTB, consignar o meu protesto àquilo que foi dito há pouco sobre essa designação fantástica de uma sessão extraordinária para amanhã, às 10 horas. Amanhã várias Comissões se reunirão. Aliás, todas, como: a Comissão Mista destinada a examinar os atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, reunião que já foi adiada por três vezes; a Comissão de Relações Exteriores, para receber o Ministro das Relações Exteriores; a Comissão de Educação, com assunto da mais elevada importância — a Lei de Diretrizes e Bases, para ser votado.

Sr. Presidente, tudo isso será adiado, todo o trabalho do Congresso e desta Casa, apenas para se tentar perpetrar mais um crime casuístico, mais uma vez tentando ganhar, no tapetão, aquilo que é da competência dos Partidos, precipuamente do Partido majoritário desta Casa, o PMDB, e não conseguem fazê-lo, seja pela televisão, seja pela campanha, seja pela opinião pública. Todos estão querendo voltar-se contra o candidato Collor de Mello e vão acabar elegendo-o; a esquerda mais burra, o Partido que com o gigantismo atrofiou o seu cérebro, como o PMDB, acabam elegendo Collor de Mello. Se eu fosse partidário de Collor de Mello, se eu fosse Collor de Mello, estaria aplaudindo esse procedimento, na verdade soez, chulo, que está tendo o PMDB, a maioria nesta Casa e as próprias esquerdas, querendo, através do casuismo, impor contra a opinião pública, determinada candidatura ou derrubá-la. Isso se faz no embate eleitoral, na disputa democrática, através do discurso, do programa, do convencimento livre, das palavras e do diálogo e não dá rasteira subalterna, no tapetão dessa legislação infamante que é feita em cima das eleições.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que só aceitará questões de ordem versando sobre a votação, porque se trata de sessão do Congresso. Entendemos que, na realidade, a análise feita por V. Ex^a não se refere à análise que fizemos, porque apenas estamos atendendo ao pedido do Presidente da Câmara dos Deputados. (Pausa)

Os Srs. Deputados que ainda não registraram seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a votação.

Votaram "Sim" 35 Srs. Deputados; e "Não", 194.

Houve 5 abstenções.

Total: 234 votos.

Não houve *quorum*.

Portanto, as matérias em regime de votação ficam com sua apreciação adiada, e sobrestadas as demais constantes da Ordem do Dia que se encontram em fase de discussão.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista Paulo Delgado.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é preciso que as Lideranças partidárias relembrem o acordo que firmaram entre si e com as entidades do funcionalismo público federal, para a derrubada do veto a esse Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989. Esse acordo, firmado no dia 30 de junho, está de pé e há necessidade de se votar a matéria e de se alcançar o *quorum*, sob pena de não haver mais nenhuma possibilidade de se acreditar em acordo de Liderança, com isso acarretando agravamento da situação que existe hoje nas instituições públicas brasileiras, que necessitam de uma tomada de posição deste Congresso Nacional.

Este é o apelo que nós do Partido dos Trabalhadores, que participamos desse acordo de Lideranças, fazemos aos Líderes dos Partidos, para que tenhamos *quorum*, aqui, na próxima sessão, a fim de vetar esse Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, vindo do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando outra, a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

MEDIDAS PROVISÓRIAS

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 1989

(Medida Provisória nº 79, de 15 de agosto de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1989 (apresentado

em Plenário pelo Deputado Gilson Machado), que "acrescenta dispositivo ao parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.435, de 19 de maio de 1988". (Mensagem nº 141/89-CN).
Prazo: 15-9-89

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 20, DE 1989

(Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 42, de 1989-CN), que dispõe sobre a doação e venda de bens imóveis da União e de entidades da Administração Federal indireta, e dá outras providências. (Mensagem nº 142, de 1989-CN.)
Prazo: 23-9-89

VETOS PRESIDENCIAIS

3

Veto Total

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 6, DE 1989

(Medida Provisória nº 56, de 1989)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.) (Mensagem nº 109/89-CN.)
Prazo: 29-8-89

4

Veto Total

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 3, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1989 — Complementar (nº 55/89 — Complementar, na origem), que estabelece casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação. (Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.) (Mensagem nº 111/89-CN.)
Prazo: 7-9-89

5

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 13, DE 1989

(Medida Provisória nº 67, de 1989)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989, que expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989. (Incluído em Ordem do Dia nos termos

do § 6º do art. 66 da Constituição.) (Mensagem nº 112/89-CN.)

Prazo: 7-9-89

Parte vetada: art. 2º do projeto.

PROJETOS DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

6

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1989-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 51.014.108,00, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 38, de 1989-CN, da Comissão Mista de Orçamento.

7

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1989-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 170.000.000,00, em favor do Ministério da Educação, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 39, de 1989-CN, da Comissão Mista de Orçamento, nos termos do substitutivo que oferece.

8

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1989-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 14, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 54.596.413,00, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 41, de 1989-CN, da Comissão Mista de Orçamento, nos termos do substitutivo que oferece.

9

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 1989-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 21, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 8.249.080.000,00, para os fins que especifica — dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

10

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 1989-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 22, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 4.213.471.000,00, para os fins que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 43/89-CN, da Comissão Mista de Orçamento, nos termos do substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.)

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
CRÉDITOS ADICIONAIS EM TRAMITAÇÃO

BSB—DF, 11-9-89

Nº PL	Mensagem-CN/Origem	Matéria	Relator
36	145/442	Transporte	
37	146/443	Agricultura	
38	147/444	Pres. República	
39	148/445	Diversos	
40	149/446	Dívida	
41	150/447	Educação	
42	152/458	Ciência Tecnol.	
43	153/483	Transf. Recursos	

- CRONOGRAMA**
1. Leitura em Sessão Conjunta 5-9
 2. Distribuição de Avulsos 11-9
 3. Apresentação de Emendas na Comissão Mista de Orçamento* 12 a 19-9
 4. Distribuição de Avulsos das Emendas 21-9

5. Parecer do Relator até 26-9
6. Discussão e Votação do Parecer e das Emendas 27-9 a 3-10
7. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso até 4-10

(*) § 2º, art. 166 da Constituição Federal
COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Secretaria: Câmara dos Deputados — Anexo II — S/16 — 311-6938/39
Assessoria de Orçamento (CD) — 311-6682 e 311-6670
Subsecretaria de Orçamento (SF) — 311-3318 e 311-3319
ATENÇÃO: AVULSOS
Distribuição nos setores específicos da Câmara e do Senado

Presidente: Deputado Cid Carvalho (PMDB/MA)
Vice-Presidente: Deputado César Maia (PDT/RJ)

TITULARES

PARTIDO	PARLAMENTAR		ESTADO	GABINETE	TELEFONE
PMDB	Cid Carvalho	- CD	MA	710	223-7148
	Denisar Arneiro	- CD	RJ	532	224-9719
	Délio Braz	- CD	GO	962	223-4498
	Genebaldo Correia	- CD	BA	204	223-8643
	Israel Pinheiro Filho	- CD	MG	540	223-3631
	João Agripino	- CD	PB	412	226-7922
	João Calmon	- SF	ES	22	311-3154/56
	João Carlos Bacelar	- CD	BA	827	226-3917
	José Carlos Vasconcelos	- CD	PE	915	226-5712
	José Maranhão	- CD	PB	236	223-0643
	Leopoldo Peres	- SF	AM	26	311-3108/09
	Manoel Moreira	- CD	SP	831	223-5993
	Marcos Queiroz	- CD	PE	458	223-0098
	Mauro Sampaio	- CD	CE	356	223-0245
	Max Rosenmann	- CD	PR	758	223-9328
	Mendes Canale	- SF	MS	45	311-4346/47
	Nilson Gibson	- CD	PE	410	223-9893
	Nyder Barbosa	- CD	ES	213	223-4095
	Ronaldo Aragão	- SF	RO	37	311-4053/54
	Rospide Neto	- CD	RS	502	223-3575
	Ruy Bacelar	- SF	BA	05	311-3160/62
	Santinho Furtado	- CD	PR	819	223-3098
	Severo Gomes	- SF	SP	Ed. Princ.	311-3215/16
	Ubiratan Aguiar	- CD	CE	505	223-4843
	Wagner Lago	- CD	MA	802	224-4493
	Vago	- SF			

* Gabinete localizado no Anexo III

PARTIDO	PARLAMENTAR		ESTADO	GABINETE	TELEFONE
PFL	Antônio Ferreira	- CD	AL	632	223-8248
	Arnaldo Prieto	- CD	RS	820	223-3565
	Eraldo Tinoco	- CD	BA	310	225-1765
	Francisco Dornelles	- CD	RJ	512	223-4593
	João Alves	- CD	BA	630	223-0498
	João Lobo	- SF	PI	15	311-3055/5
	João Menezes	- SF	PA	43	311-3064/6
	José Jorge	- CD	PE	408	223-9993
	Levy Dias	- CD	MS	934	223-5643
	Lourival Baptista	- SF	SE	56	311-3026/28
	Oswaldo Coêlho	- CD	PE	444	223-6845
	Paes Landim	- CD	PI	560	223-9484
	Simão Sessim	- CD	RJ	709	223-8348
	Chagas Rodrigues	- SF	PI	17	311-3167/68
	José Richa	- SF	PR	49	311-3163/64
PSB	José Serra	- CD	SP	407	223-6395
	Maria de Lourdes Abadia	- CD	DF	223	224-2892
	Saulo Queiroz	- CD	MS	362	223-9589
	Ziza Valadares	- CD	MG	243	223-2890
PDS	Darcy Pozza	- CD	RS	530	223-6498
	Felipe Mendes	- CD	PI	344	223-2993
	Jorge Arbage	- CD	PA	534	223-9643
	João Castelo	- SF	MA	09	311-3136/37
PTB	Fábio Raunheitti	- CD	RJ	628	223-5593
	Féres Nader	- CD	RJ	813	223-6548
	Lourenberg Nunes Rocha	- SF	MT	30	311-3035/36
PDT	Cesar Maia	- CD	RJ	521	223-2340
	Luiz Salomão	- CD	RJ	733	224-2569
PT	Irma Passoni	- CD	SP	237	223-4845
	Virgílio Guimarães	- CD	MG	376	225-3125
PDC	Moises Abrão	- SF	TO	07	226-3245
	Roberto Balestra	- CD	GO	262	223-3993
PL	José Luiz de Sá	- CD	RJ	276*	225-3120
PSB	Abigail Feitosa	- CD	BA	507	223-2643
PC do B	Manuel Domingos	- CD	PI	475*	225-2737

* Gabinetes localizados no Anexo III

SUPLENTE

PARTIDO	PARLAMENTARES		ESTADO	GABINETE	TELEFONE
PMDB	Haroldo Sabóia	- CD	MA	660	223-6693
	Irajá Rodrigues	- CD	RS	804	223-5095
	Lélio de Souza	- CD	RS	638	226-3184
	Luiz Vianna Neto	- CD	BA	913	223-7395
	Meira Filho	- SF	DF	39	311-3221/2
	Nelson Wedekin	- SF	SC	11	311-3152/5
	Raul Belém	- CD	MG	206	223-3893
	Renato Vianna	- CD	SC	639	223-3693
PFL	Ézio Ferreira	- CD	AM	515	223-7943
	José Camargo	- CD	SP	834	223-2315
	Luiz Marques	- CD	CE	746	223-3945
	Odacir Soares	- SF	RO	31	311-3218/1
	Sergio Brito	- CD	BA	248	226-3719
PSDB	Anna Maria Rattes	- CD	RJ	724	223-5893
	Pompeu de Sousa	- SF	DF	21	311-4229/30
PDS	José Luiz Maia	- CD	PI	640	223-4398
PTB	Carrel Benevides	- CD	AM	730	223-3545
PDT	Artur Lima Cavalcanti	- CD	PE	436	223-4743
PDC	João Paulo	- CD	MG	384	223-8095
	Mauro Borges	- SF	GO	13	224-5934

Secretária: Hilda de Sena Correa Wiederhecker
Endereço: Anexo II - Câmara dos Deputados - Sala 16

Fones: 311-6938 (Secretaria)
223-2945 (Presidente)
311-6937
311-6943/42 (1ª Vice-Presidente)
311-6941 (Relator-Geral)

Assessoria: Dr. Luis Vasconcelos (CD)

311-6682

Dr. José Carlos Alves dos Santos (SF)

223-3381/311-3318

* Gabinetes localizados no Anexo III

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCz\$ 0,11